

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS**

EDIÇÃO Nº 1872 - 15 DE MAIO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINAS 02 A 13**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20  
PÁGINAS 14 A 29**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80  
PÁGINAS 30 A 65**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82  
PÁGINAS 66 A 76**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00  
PÁGINAS 77 A 89**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84  
PÁGINAS 90 A 119**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71  
PÁGINAS 120 A 174**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais  
cumprem este papel.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

## DECRETO Nº 39 DE 15 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.900,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15700000 - Material de Consumo	0,00	900,00
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	0,00	1.900,00
3.3.90.31.00 / 15700000 - Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	0,00	900,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	1.900,00
3.3.90.32.00 / 15700000 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	900,00
3.3.90.33.00 / 15700000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	900,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	6.500,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.400,00</b>	<b>10.400,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.400,00</b>	<b>10.400,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>10.400,00</b>	<b>10.400,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 15 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2024.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

## DECRETO Nº 40 DE 15 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$102.000,00 (Cento e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****1.134 - Construção de Casas Populares**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	102.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>102.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>102.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>102.000,00</b>

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA****1.156 - Construção e Equipamentos de Mercadorias e Feiras**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	53.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>53.000,00</b>

**1.260 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas**

4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	33.000,00
4.4.90.52.00 / 17010000 - Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>49.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>102.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>102.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 15 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 15 de maio de 2024.

:

---

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.849 de 29 de fevereiro de 2024, torna público que pretende realizar a contratação de prestação de serviços na confecção de bandeirolas de TNT 45g, visando ornamentar a cidade para o São João 2024 de Caculé, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Documentos: **20/05/2024 às 17h00min**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](https://portal.transparencia.cacule.ba.gov.br) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br). Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Caculé/BA, 15 de maio de 2024. Gleide Jeane Pereira Gomes – Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

Em cumprimento a Lei Federal n.º 14.654, de 23/08/2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).

“

*Art. 6º-A. As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.*

*Fica consignado a atualização quinzenal nos dias 01 e 15 de cada mês, salvo feriados e finais de semana.*

*EMISSÃO: 15/05/2024, 16:00H*

	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE UBS	QUANTIDADE FARMÁCIA	TOTAL
<b>1. ANTI-HIPERTENSIVO</b>					
<b>1.1 AGENTE QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA</b>					
1	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 25MG	0	0	0
<b>1.2 BLOQUEADORES DE CANAIS DE CÁLCIO</b>					
2	BENSILATO DE ANLÓDIPINO	COMPRIMIDO 5MG	3.200	3.000	6.200
3	BENSILATO DE ANLÓDIPINO	COMPRIMIDO 10MG	2.945	3.500	6.445
4	NIFEDIPINO (RETARD)	COMPRIMIDO 20 MG	160	-	160
<b>1.3 BETABLOQUEADORES</b>					
5	ATENÓLOL	COMPRIMIDO 50 MG	2.115	2.500	4.615
6	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 3,125MG	75	600	675
7	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 6,25MG	-	660	660
8	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 12,5MG	-	-	-
9	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 25 MG	120	-	120
10	MESILATO DE	COMPRIMIDO 2MG	-	-	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

	DOXAZOSINA				
11	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 10 MG	510	760	1.270
12	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 40 MG	-	-	-
13	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 25 MG	220	-	220
14	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 50MG	-	-	-
15	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 100 MG	-	-	-
<b>1.4 INIBIDORES DA ENZIMA DA CONVERSAO DA ANGIOSTESINA</b>					
16	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 5MG	5.240	4.300	9.540
17	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 10 MG	2.830	3.600	6.430
	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 20 MG	3.120	4.300	7.420
18	LOSARTANA	COMPRIMIDO 50 MG	3.630	1.600	5.230
<b>1.5 DIURETICOS POUPADORES DE POTÁSSIO</b>					
19	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 25 MG	960	600	1.560
<b>MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
	FUROSEMIDA	INJETÁVEL	142	-	142
20	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40 MG	3.480	2.500	5.980
21	HIDROCLOROTIAZID A	COMPRIMIDO 25 MG	2.520	2.530	5.050
<b>1.6 VASODILATADORES PERIFERICOS</b>					
22	HIDRALAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	620	-	620
<b>1.7 INIBIDORES ADRENERGICOS DE AÇÃO CENTRAL</b>					
23	METILDOPA	COMPRIMIDO 250 MG	1.050	990	2.040
24	<b>1.8 ANTI ARRITIMICOS</b>				
25	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO 200 MG	-	-	-
<b>1.9 GLICODIDEOS CARDIACOS</b>					
26	DIGOXINA	COMPRIMIO 0,25 MG	170	400	570
<b>2. HIPOGLICEMIANTES</b>					
<b>2.1 SULFONILUREIS</b>					
27	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5 MG	4.580	4.290	8.870

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

28	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO 30 MG	3.870	1.320	5.190
<b>2.2 BIGUANIDAS</b>					
29	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	3.960	-	3.960
<b>2.3 INSULINAS</b>					
30	INSULINA NPH	170 UI/ML	-	170	170
31	INSULINA REGULAR	100 UI/ML	-	100	100
<b>3.ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDES (AINES)</b>					
32	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100 MG	200	1.000	1.200
33	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600 MG	4.440	2.200	6.640
34	IBUPROFENO	GOTAS 50MG/ML	220	150	370
35	NAPROXENO	COMPRIMIDO 500 MG	-	-	-
<b>4.INIBIDOR ESPECÍFICO DA REABSORÇÃO ÓSSEA</b>					
<b>4.1 BIFOSFONATOS</b>					
36	ALENDRONATO DE SODIO	COMPRIMIDO 70 MG	204	340	544
<b>5. ANTILIPEMICOS</b>					
37	ATORVASTATINA CÁLCICA	COMPRIMIDO 10 MG	-	-	-
38	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20 MG	6.120	1.260	7.380
39	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 40 MG	3.100	1.780	4.880
<b>6. ANTIBIOTICOS</b>					
<b>6.1 PENICILINAS</b>					
40	AMOXICILINA	COMPRIMIDO 500MG	-	600	600
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO 250 MG / 62,5 ML /5 MI)	-	50	50
42	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO 500 MG/ 125 MG	-	500	500
43	AMOXICILINA, 250 MG/ 5 ML	SUSPENSÃO 250MG/5ML	-	36	36
<b>MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
44	BENZATINA BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	INJETAVEL	160	-	160
<b>6.2 MACROLÍDEOS</b>					
45	AZITROMICINA	COMPRIMIDO 500 MG	-	2.560	2.560
46	AZITROMICINA SUSPENÇÃO	SUSPENÇÃO 600 MG(200MG/5ML	-	47	47
<b>6.3 CEFALOSPORINAS</b>					
47	CEFALEXINA	COMPRIMIDO 500 MG	-	1.694	1.694

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

48	CEFALEXINA	SUSPENSÃO 250 MG/5ML	-	45	45
<b>MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
	CEFTRIAXONA	INJETÁVEL	160	-	160
<b>6.4 QUINOLONAS</b>					
49	CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO 500 MG	-	2.300	2.300
50	LEVOFLOXACINO	COMPRIMIDO 250 MG	-	660	660
<b>6.5 SULFAS</b>					
51	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	COMPRIMIDO 400MG+ 80 MG	-	612	612
52	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	SUSPENSÃO 40 MG +8 MG/ML	-	29	29
53	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME 10MG/G 1%	-	-	-
<b>6.6. IMIDAZOIS</b>					
54	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250MG	-	551	551
55	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	GEL 100MG/G	225	26	251
56	BENZOILMETRONIDAZOL	SUSPENSÃO 40 MG/ML	-	52	52
<b>6.7 LINCOSAMINAS</b>					
57	CLORIDRATO CLINDAMICINA	COMPRIMIDO 300 MG	-	300	300
<b>7 .ANTIANEMICO</b>					
58	ACIDO FOLICO	SOLUÇÃO 0,2 MG/ML	83	32	115
59	ACIDO FOLICO	COMPRIMIDO 5 MG	-	-	-
60	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO 40MG	4.800	2.200	7.000
61	SULFATO FERROSO	GOTAS 25MG/ML	87	77	164
<b>8. ANTIPROTOZOARIOS</b>					
62	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO 400 MG	866	410	1.276
63	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO 40 MG/10ML	76	70	146
<b>9. CORTICOIDES</b>					
64	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 3/3 MG/ML	INJETAVEL	70	-	70
65	DEXAMETASONA	CREM 1% 10 G	95	82	177
66	DEXAMETASONA	COMPRIMIDOS 4 MG	60	637	697
<b>MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
67	DEXAMETASONA	INJETAVEL 4MG/ML	155	-	155
	DEXAMETASONA	INJETÁVEL 2MG/ML	96	-	96
68	DEXAMETASONA ELIXIR	SUSPENSÃO 0,5	25	20	45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

69	DEXAMETASONA OFTAMOLÓGICO 1MG/ML(0,1%)	SOLUÇÃO	15	10	25
70	PREDNISOLONA	SUSPENSÃO 3MG/ML	154	118	272
71	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5 MG	990	1.183	2.173
72	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20 MG	1.845	1.189	3.034
<b>10. BRONCODILATADORES</b>					
73	BROMETO DE IPRATROPIO	GOTAS 0,025%	80	-	80
74	SABULTAMOL	AEROSOL	-	-	-
<b>11.SUPLEMENTAÇÃO E MINERAIS</b>					
75	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D	COMPRIMIDOS 500 MG + 400 UI	-	-	-
76	CLORIDRATO TIAMINA	COMPRIMIDO 30 MG	-	-	-
<b>MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
77	ACIDO ASCORBICO	INJETAVEL 500 MG/5ML	235	-	235
78	COMPLEXO B	INJETAVEL	269	-	269
<b>12. ANTI-HISTAMÍNICO</b>					
79	DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO 2MG	340	549	889
80	DEXCLORFENIRAMINA	SOLUÇÃO 2MG/5ML	85	139	224
81	LORATADINA	COMPRIMIDO 10 MG	1.040	1.390	2.430
82	LORATADINA	SUSPENSÃO 5MG/5ML	144	60	204
83	PROMETAZINA	COMPRIMIDO 25MG	1.888	1.290	3.178
<b>MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
	PROMETAZINA	INJETAVEL	65	-	65
<b>13. ANTIMICÓTICOS</b>					
84	FLUCONAZOL	COMPRIMIDO 150MG	359	690	1.049
85	MICONAZOL CREME	CREME VAGINAL 2%	23	30	53
86	NISTATINA	SUSPENSÃO 100.000UI	15	5	20
<b>14.ANTIACIDOS GÁSTRICO</b>					
87	HIDROXIO DE ALUMINIO	SUSPENSÃO 60 MG/ML	56	23	79
88	OMEPRAZOL	COMPRIMIDO 20 MG	3.160	2.300	5.460
<b>MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
	OMEPRAZOL	INJETÁVEL	195	-	195
<b>15.TIROIDEANOS</b>					
89	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 25MG	550	900	1.450
90	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 50MG	450	660	1.110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

91	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 100MG	650	720	1.370
<b>16. ANTIEMETICOS</b>					
92	METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO 10 MG	80	1.100	1.180
93	METOCLOPRAMIDA	GOTAS 4MG/ML	87		
94	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 4 MG	1.040	990	2.030
95	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 8 MG	-	-	-
<b>MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
96	ONDANSETRONA	INJETAVEL	56	-	56
	METOCLOPRAMIDA	INJETÁVEL	146	-	146
<b>17. ANALGESICO</b>					
97	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500 MG	3.194	2.719	5.913
98	PARACETAMOL	GOTAS 200MG/ML	201	180	381
99	DIPIRONA	COMPRIMIDOS 500 MG	804	1.504	2.308
100	DIPIRONA	GOTAS 500MG/ML	202	166	368
<b>MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
	DIPIRONA	INJETÁVEL	265		
<b>18. FORMULAÇÃO PARA REIDRATAÇÃO</b>					
101	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PRA SOLUÇÃO ORAL	216	170	386
102	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL	96	22	118
<b>19. ANTICOAGULANTE ORAL</b>					
103	VAFARINA SODICA	COMPRIMIDO 5 MG	-	900	900
<b>20. CONTRACEPTIVOS HORMONAIIS</b>					
104	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG + 0,15	COMPRIMIDOS	1.980	-	1980
105	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML	INJETAVEL	1.956	-	1956
106	NORETISTERONA COMPRIMIDOS 0,35 MG	COMPRIMIDOS	1.265	-	1.265
107	NORETISTONA, ENANTATO ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ml + 5mg/ml	INJETAVEL	1.776	-	1.776
<b>21. SAUDE MENTAL</b>					
<b>21.1 ANTIEPILETICOS</b>					
108	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 250 MG	-	2.520	2.520

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

109	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 500 MG	-	1.600	1.600
110	ÁCIDO VALPROICO	XAROPE 250MG/5ML	-	50	50
111	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200 MG	-	6.260	6.260
112	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO 20MG/ML	-	58	58
113	LAMOTRIGINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	1.020	1.020
114	TOPIRAMATO	COMPRIMIDOS 50 MG	-	-	-
<b>21.2 ANTIDEPRESIVO</b>					
115	AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1.319	1.319
116	CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1.710	1.710
117	FLUOXETINA	COMPRIMIDO 20 MG	-	3.865	3.865
118	NORTRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG 50 MG	-	2.024 760	2.024 760
119	PAROXETINA	COMPRIMIDOS 20 MG	-	1.020	1.020
120	CITALOPRAN	COMPRIMIDO 20 MG	-	-	-
<b>21.3 ANTIPARKINSONIANOS</b>					
121	BIPERIDENO	COMPRIMIDO 2MG	-	4.008	4.008
122	BIPERIDENO	INJETAVEL 5MG/ML	-	-	-
123	LEVODOPA+CARBIDOP A	COMPRIMIDOS 250/25 MG	-	260	260
124	LEVODOPA+CARBIDOP A	COMPRIMIDOS 100/25 MG	-	-	-
<b>21.4 ANTITABAGICO</b>					
125	BUPROPIONA	COMPRIMIDO 150 MG	-	1.530	1.530
<b>21.5 ANTIMANIACOS</b>					
126	CARBONATO DE LITIO	COMPRIMIDO 300 MG	-	3.200	3.200
<b>21.6 ANSIOLITICO BENZODIAZEPINICO</b>					
127	CLOBAZAM	COMPRIMIDO 10 MG	-	590	590
128	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 2MG	-	2.055	2.055
129	CLONAZEPAM	GOTAS 2,5 MG	-	563	563
130	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 5MG	-	2.000	2.000
131	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 10 MG	-	1.000	1.000
<b>MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
132	DIAZEPAM	INJETAVEL 5MG/ML	14	-	14
<b>21.7 ANTIPISICOTICO</b>					
133	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO		1.090	3.090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**

		100 MG	-		
134	CLOPRIMAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1.100	1.100
137	HALOPERIDOL	COMPRIMIDOS 5MG	-	600	600
138	HALOPERIDOL	GOTAS 0,2MG/ML	-	22	22
139	QUETIAPINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	-	-
140	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 1MG	-	800	800
141	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 2MG	-	1.050	1.050
142	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 3MG	-	1.200	1.200
<b>MEDICAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
	HALOPERIDOL SIMPLES	INJETAVEL 5MG/ML	14	-	14
	HALOPERIDOL DECANOATO	INJETAVEL 50MG/ML	70	-	70
<b>21.8 ANTICONVULSIVANTE</b>					
143	FENITOINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	1.200	1.200
144	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO 100 MG	-	1.310	1.310
145	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO 40MG/M	-	49	49
<b>23 ANESTÉSICO</b>					
146	LIDOCAINA	INJETÁVEL	10		
<b>22. INSUMOS PARA DIABÉTICOS</b>					
147	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	-	6.300	6.300
148	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	-	600	600
149	TIRAS PARA REAGENTE	CAIXA	-	1.600	1.600
150	AGULHA PARA INSULINA	UNIDADE	-	2.300	2.300

PUBLIQUE-SE.

COORDENAÇÃO CAF CACULÉ (BA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Caixa de Assistência e Previdência Social do servidor Público de Caraíbas/BA – CAPREVAC, inscrita no CNPJ sob o nº 63.184.295/0001-13, estabelecida à **Praça Luiz Eduardo Magalhães, 02, Térreo, sala 01 Centro – Caraíbas – BA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato, pelo Presidente Sr. **Joel Lima Meira** brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF SOB O nº 000.987.175-61, residente domiciliada na rua Colibri, 13, Bairro Bateias 2, Vitória da Conquista – BA, de outro lado a empresa **CARLOS ADARLON AMORIM DE ANDRADE ME**, inscrita no CNPJ nº 04.271.369/0001-90, estabelecida à Avenida Regis Pacheco, 335 – Sala 108 – Centro – Vitória da Conquista - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua titular Sr. **Carlos Adarlon Amorim de Andrade**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 526.362.085-34, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplam, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços técnicos especializados na transmissão de dados via internet de demonstrativos fiscais, RAIS, SEFIP/E-Social e DIRF e demais informações previdenciárias, diretamente "on line", no site da caixa econômica federal, inss, receita federal, dentre outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O contrato obriga-se a:

- I- Fornecer todos os subsídios, informações, legislação e dados ao desempenho da atividade do contrato, encaminhamento dos documentos necessários à adequação da prestação de serviços ajustados, conforme proposta encaminhada;
- II- Efetuar o pagamento do serviço realizado pelo contrato no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- III- Prestar à contratada toda e qualquer informação adicional relativa ao desenvolvimento do trabalho;
- IV- Manter sigilo sobre os métodos utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada se obriga a:

- I- Executar o serviço contratado no prazo estabelecido;
- II- Manter o contratante informado, de acordo com as conveniências deste e, sempre que julgar necessário, de todos os detalhes relativos ao serviço contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS  
CAPREVAC – CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO  
Praça Luiz Eduardo Magalhães, 02, Térreo, sala 01  
CNPJ 63.184.295/0001-13

- III- Notificar o contratante, por escrito, sobre qualquer problema que possa atrasar ou prejudicar o andamento do serviço, sob pena de não fazer, sendo considerados insistentes;
- IV- Manter sigilo sobre dados fornecidos pelo contratante e outras informações cuja natureza exija discricção no seu trabalho;
- V- Manter o contratante informado de toda legislação referente ao objeto do contrato, durante a vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente contrato vigora pelo prazo de 09 (nove) meses, a contar do recebimento e aceite dos dados necessários à contratada para a realização do objeto deste.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Dá-se este contrato o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) que serão pagos em até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a prestação do serviço.

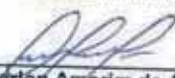
**CLÁUSULO SÉTIMA – DFO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caraibas com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente, instrumento, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Caraibas- BA, 01 de abril 2024.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO SERVIDOR PÚBLICO DE CARAÍBAS – BA  
Joel Lima Meira

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Adarlon Amorim de Andrade - ME  
Carlos Adarlon Amorim de Andrade

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

## DECRETO Nº 2 DE 01 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CAPREVAC - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. CARAIBAS, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 15 de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Diretor(a)/Superintendente.

## 060101 - CAPREVAC - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. CARAIBAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.084 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO RPPS</b>		
3.3.90.35.00 / 18020000 - Servico de Consultoria	5.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 18020000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de abril de 2024.

GABINETE DO DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CAPREVAC - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS SERV. CARAIBAS, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****LEI N° 005/2024**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir propriedade imóvel, com a finalidade de construir um campo de futebol, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Caraíbas APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Caraíbas, Estado da Bahia, a adquirir propriedade imóvel no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a fim de construir um campo de futebol.

**Parágrafo Único** - O imóvel tem como proprietário o Sr. Luiz Sousa Leite, inscrito no CPF sob o nº 166.641.028-46, e suas características podem ser observadas no Laudo de Avaliação e Memorial Descritivo que se encontram em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caraíbas - Bahia, 15 de maio de 2024.

**Jones Coelho Dias**  
**Prefeito Municipal**

## LAUDO TÉCNICO AVALIAÇÃO: VALOR DE TERRENO

### 1.0 Sumário Executivo:

- **Solicitante:** Prefeitura Municipal de Caraíbas – Bahia;
- **Objeto:** Parte da Propriedade Rural, Fazenda Lagoinhas – Município de Caraíbas – Bahia;
- **Localização Terreno:** Fazenda Lagoinhas, na Zona Rural do Município de Caraíbas Estado da Bahia (Coordenadas Internas - DMS: 14°43'16.2"S 41°16'06.5"W);
- **Proprietário:** Sr. Luiz Sousa Leite, CPF: 166.641.028-46 (conforme Contrato de Compra e Venda e Carteira Nacional de Habilitação), terras com 5,0ha (cinco hectares) de superfície;
- **Finalidade:** Avaliação do valor de mercado do terreno, onde a Prefeitura Municipal de Caraíbas pretende construir um Campo de Futebol, próximo à sede do município, pois o Estádio Municipal, que está passando no momento por reforma e ampliação, vai receber grama natural, não podendo ser usado diariamente;
- **Área de Avaliação:** 6.175,00 m<sup>2</sup> (0,6175ha), correspondendo a 12,35% da área total das terras de posse do Sr. Luiz Sousa Leite.
- **Data base da Avaliação:** Abril de 2024.

### 2.0 Descrição Terreno:

- **Área:** 6.175,00 m<sup>2</sup> ( 95m x 65m) - 0,6175 hectares;
- **Perímetro:** 320,00m;
- **Solo:** Conforme Levantamento Planialtimétrico, houve terraplenagem em 2.400,00m<sup>2</sup> (40,00m x 60,00m), correspondendo a 38,87% da área, onde já existe um pequeno campo de futebol em terra. O solo encontra-se em seu estado natural, acidentado, em 61,13% da área;
- **Classificação do solo:** Silte Argiloso;
- **Muro:** O terreno não é murado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**

**3.0 Localização do Terreno:** Localizado na Zona Rural, o Terreno está localizado a 500m da Sede do Município de Caraíbas, próximo ao Estádio Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****Vértices da Poligonal do Terreno****Coordenadas DMS – Latitude/Longitude**

V1 14°43'17.50"S 41°16'5.26"W

V2 14°43'16.72"S 41°16'8.35"W

V3 14°43'14.73"S 41°16'7,82"W

V4 14°43'15.51"S 41°16'4.67"W

**Área:** 6.175,00 m<sup>2</sup> (0,6175ha)**Perímetro:** 320,00 m**4.0 Avaliação do valor de mercado do terreno:****4.1 Considerações:**

- Necessidade de construção de um campo de futebol próximo à sede do município, pois o Estádio Municipal, que no momento está passando por reforma e ampliação, vai receber grama natural, não podendo ser usado diariamente;
- O terreno encontra-se na Zona Rural, mas a parte em avaliação é próxima à sede do Município de Caraíbas, estando localizado a 500m da mesma, próximo ao Estádio Municipal;
- Terreno plano em 38,87% de sua área, o que reduz o custo com terraplenagem;
- Classificação do Solo;
- Média de preços praticados na região.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****4.2 Valor Avaliado do Terreno:**

- Para a área de 6.175,00 m<sup>2</sup>, correspondente a 0,6175 hectares, o valor avaliado do terreno é R\$ 8,10/m<sup>2</sup>;
- Valor avaliado: R\$ 50.017,50;
- Valor da avaliação (por aproximação): R\$ 50.000,00.

**Avaliação do valor de mercado do terreno: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Caraíbas, Bahia, 16 de abril de 2024.

---

**Responsável Técnico**

Manoel Rosalvo Assis de Oliveira  
Bacharel em Engenharia Civil  
Alma Mater: Escola Politécnica - UFBA  
CREA-BA: 29.926/D  
CREA-RN: 050899485-3

## MEMORIAL DESCRITIVO

### TERRENO - ZONA RURAL

#### 1.0 Considerações iniciais:

Trate-se de parte de Terreno (Solo) em Zona Rural, de posse do Sr. Luiz Sousa Leite, CPF: 166.641.028-46 (conforme Contrato de Compra e Venda e Carteira Nacional de Habilitação), com 5,0ha (cinco hectares) de superfície, denominada Fazenda Lagoinha, situada na Zona Rural do Município de Caraíbas, Estado da Bahia.

A parte do terreno que a Prefeitura Municipal de Caraíbas pretende adquirir, para construção de um Campo de Futebol, possui 95,00m de comprimento por 65,00m de largura, área de 6.175,00 m<sup>2</sup> (0,6175ha - 1,4176tar), correspondendo a 12,35% da área total das terras de posse do Sr. Luiz Sousa Leite.

- 01 Hectare (ha): 10.000,00m<sup>2</sup>

- 01 Tarefa (tar): 4.356,00m<sup>2</sup>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**

Segue anexo a este Memorial Descritivo, Contrato de Compra e Venda da Fazenda Lagoinha, Carteira Nacional de Habilitação do Sr. Luiz Sousa Leite, Levantamento Planialtimétrico, Planta de Localização e Planta de Situação [onde estão representados os 4 (quatro) vértices do terreno, com suas respectivas coordenadas geográficas, definindo a área onde a Prefeitura Municipal de Caraibas pretende adquirir para construção de um campo de futebol.

**2.0 Descrição:**

**O terreno tem uma área de 6.175,00m<sup>2</sup> e perímetro de 320,00m.**

Conforme Levantamento Planialtimétrico, houve terraplenagem em 2.400,00m<sup>2</sup> (40,00m x 60,00m), correspondendo a 38,87% da área, onde já existe um pequeno campo de futebol em terra. O solo encontra-se em seu estado natural, acidentado, em 61,13% da área. Não há muro no terreno.

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **V1**, coordenadas DMS - Latitude/Longitude (**14°43'17.50"S41°16'5.26"W**); deste segue até o vértice **V2**, coordenadas DMS - Latitude/Longitude (**14°43'16.72"S41°16'8.35"W**), definindo a **lateral direita do terreno** (segmento 1), confrontando com Lote Residencial, de posse do senhor Luiz Sousa Leite, com **95,00m**; deste segue até o vértice **V3**, coordenadas DMS - Latitude/Longitude (**14°43'14.73"S41°16'7.82"W**), definindo a **fundo do terreno** (segmento 2), confrontando com terras de posse do Sr. Luiz Sousa Leite, com **65,00m**; deste segue até o vértice **V4**, coordenadas DMS - Latitude/Longitude (**14°43'15.51"S41°16'4.67"W**), definindo a **lateral esquerda do terreno**, confrontando com terras de posse do Sr. Luiz Sousa Leite, com **95,00m**; deste segue até o vértice **V1**, coordenadas DMS - Latitude/Longitude (**14°43'17.50"S41°16'5.26"W**); definindo a **frente do terreno**, confrontando com terras de posse do Sr. Luiz Sousa Leite, com **65,00m**, fechando a poligonal.

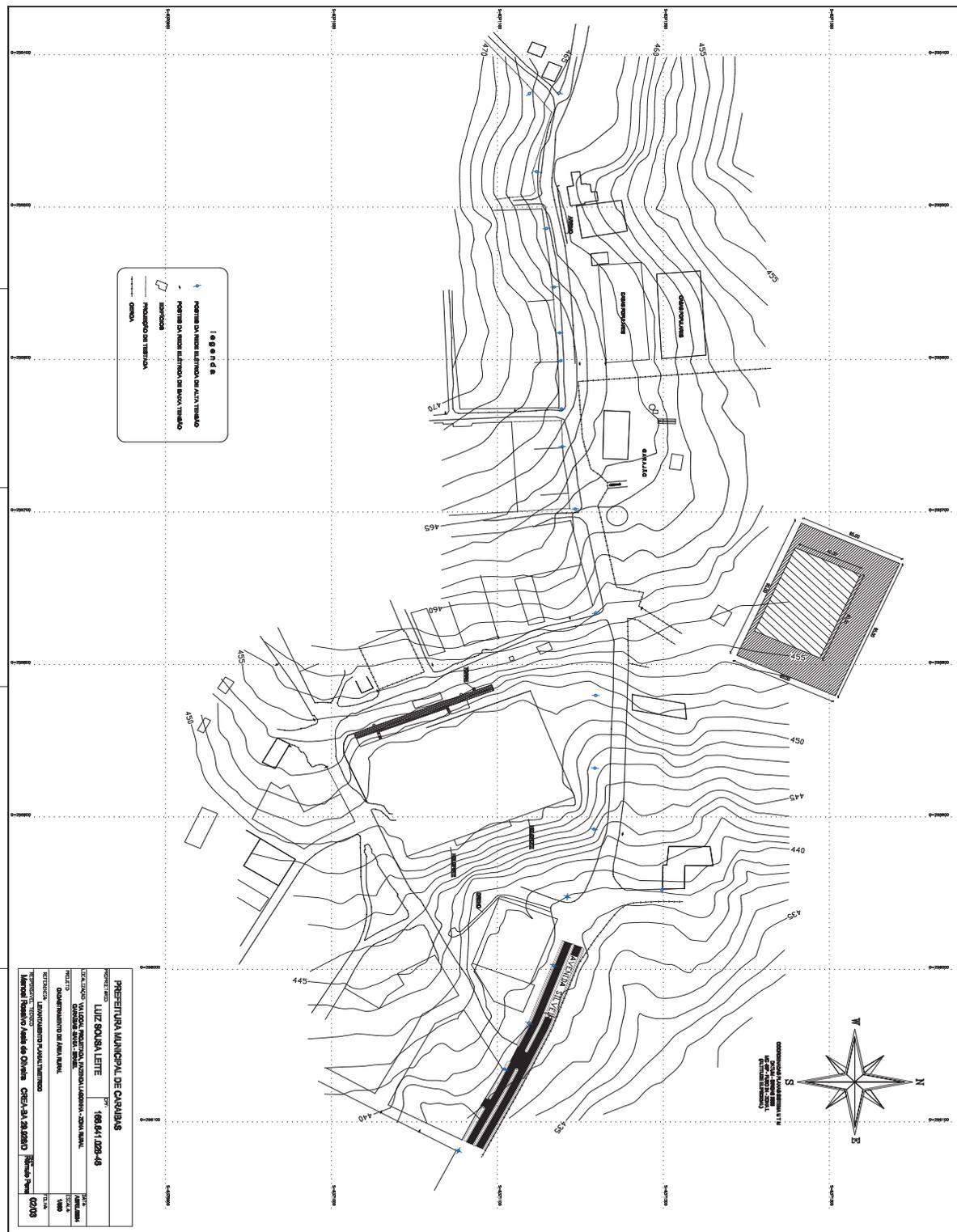
Caraibas, Bahia, 16 de abril de 2024.

---

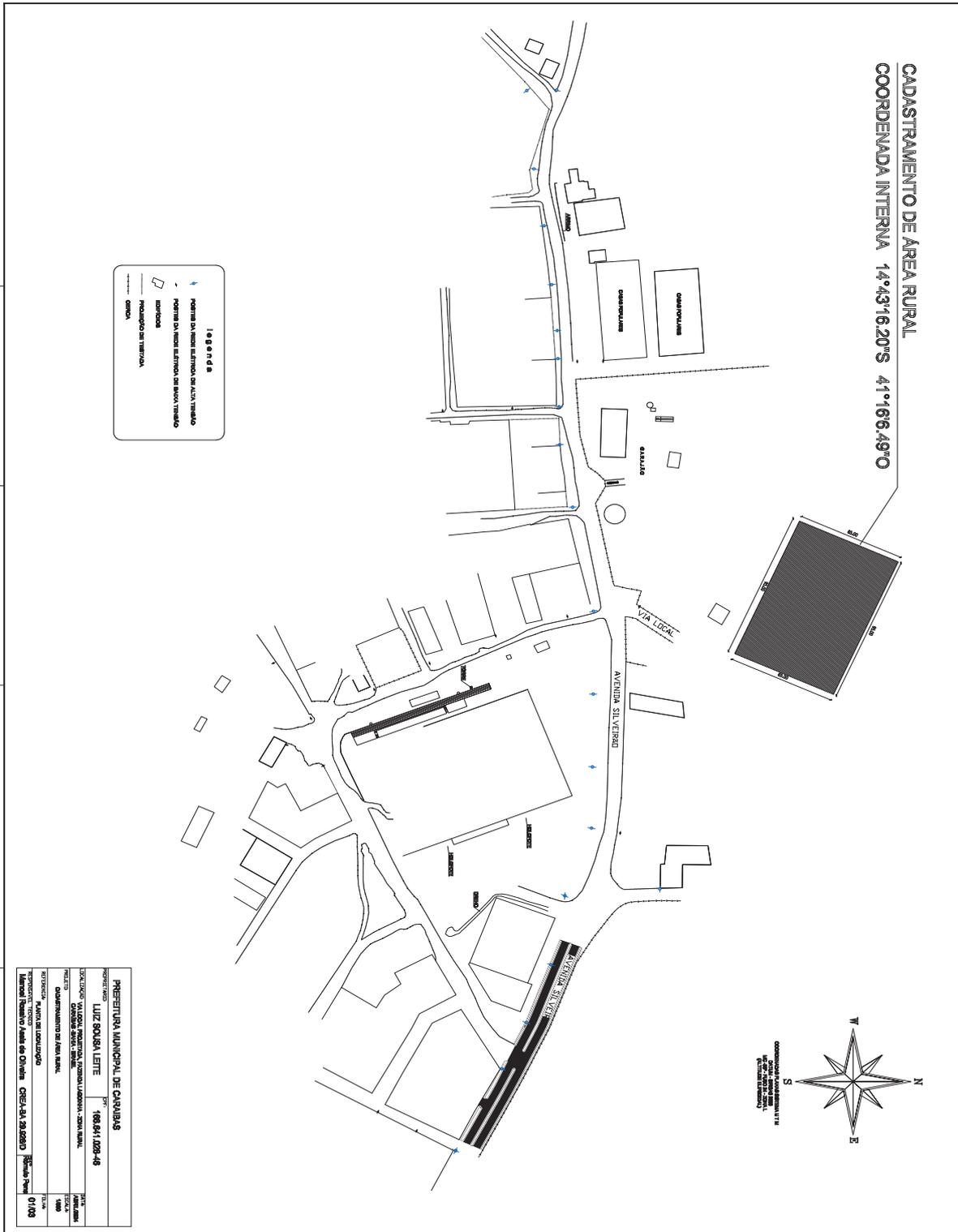
**Responsável Técnico**

Manoel Rosalvo Assis de Oliveira  
Bacharel em Engenharia Civil  
Alma Mater: Escola Politécnica - UFBA  
CREA-BA: 29.926/D  
CREA-RN: 050899485-3

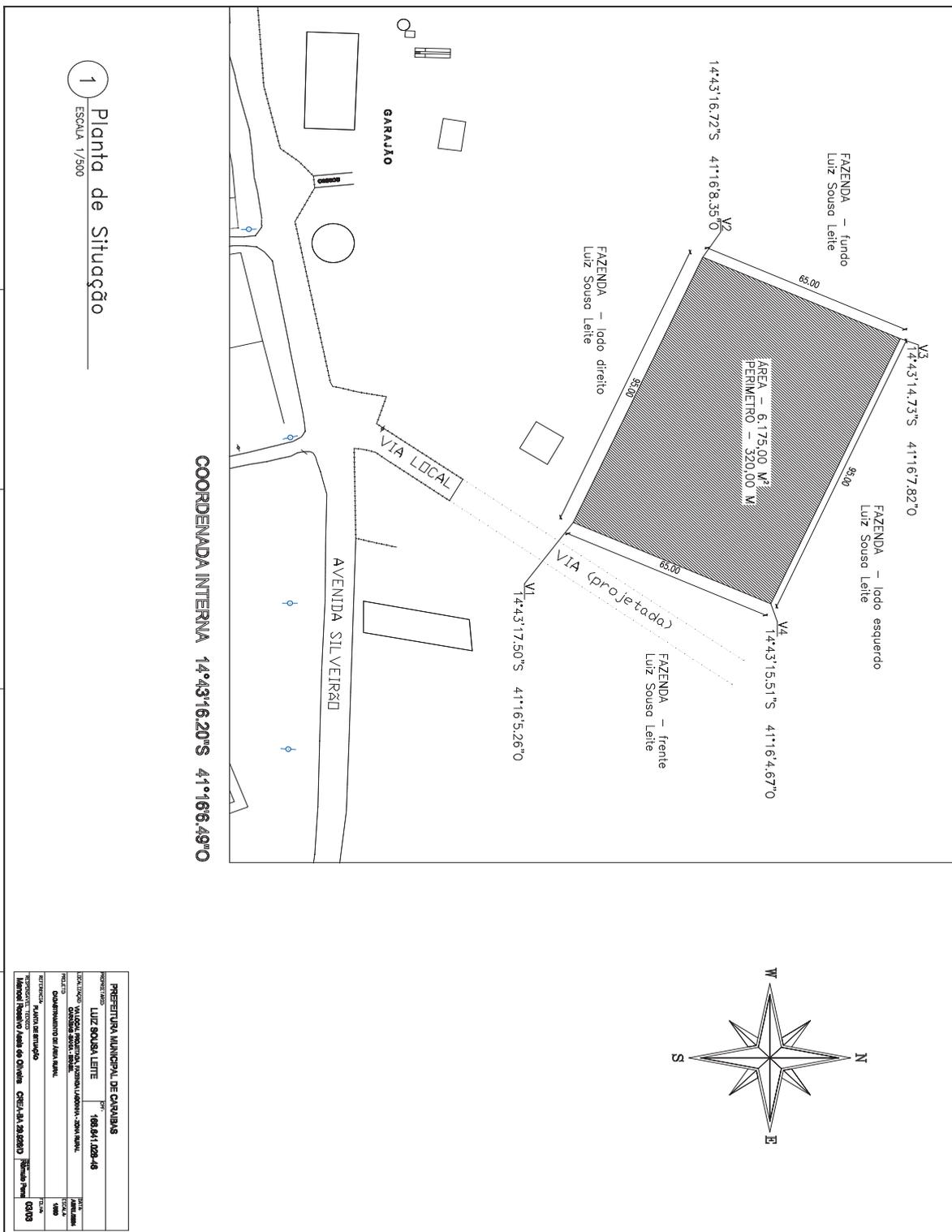
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024**

**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO)**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

**OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para produção de show do artista Xelão, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba. LOCAL: Praça Pública (Forródrômo); DATA: 18 de maio de 2024; Duração: 02:00h de show; Horário da apresentação: 23:00h; TRANSPORTE RODOVIÁRIO ONIBUS R\$ 2.000,00; HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NO PERCURSO DA VIAGEM R\$ 800,00; DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO EQUIPE NA CIDADE DA APRESENTAÇÃO R\$ 600,00; FIGURINO, FOGOS, CO2 R\$ 1.500,00; CACHE CANTORES R\$ 2.000,00; CACHE MÚSICOS R\$ 1.500,00; CACHE TÉCNICA R\$ 600,00; IMPOSTOS R\$ 2.250,00 e LUCRO R\$ 3.750,00.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**CRÉDITO DA DESPESA:** DOTAÇÃO: 2027.39.1500000000; UNIDADE: 3100184 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; AÇÃO: 2.027 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE: 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/05/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 14/05/2024 à 14/07/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** ANDRE LUIZ AMARAL DA SILVA 66716586504, CNPJ nº 33.434.207/0001-23 – Assina pela Contratada: ANDRE LUIZ AMARAL DA SILVA, CPF nº 667.165.865-04.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024**

**Processo de Inexigibilidade nº 038/2024**  
**Processo Administrativo nº 045/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE CONDEÚBA – BA E A ANDRE LUIZ  
AMARAL DA SILVA 66716586504.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradigo a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANDRE LUIZ AMARAL DA SILVA 66716586504**, CNPJ nº 33.434.207/0001-23, empresa sediada na Avenida Olímpia Collodeti, nº 110, Bairro Mont Serrat, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, representada neste pelo **SR. ANDRE LUIZ AMARAL DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Identidade nº 440101760 e CPF nº 667.165.865-04, residente de domiciliado Avenida Olímpia Collodeti, nº 110, Bairro Mont Serrat, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 045/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto do presente contrato consiste na produção de show do artista Xelão, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 045/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

**Xelão**

LOCAL: Praça Pública (Forródromo)

DATA: 18 de maio de 2024

Duração: 02:00h de show

Horário da apresentação: 23:00

Incluso na proposta: TRANSPORTE RODOVIÁRIO ONIBUS R\$ 2.000,00; HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NO PERCURSO DA VIAGEM R\$ 800,00; DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO EQUIPE NA CIDADE DA APRESENTAÇÃO R\$ 600,00; FIGURINO, FOGOS, CO2 R\$ 1.500,00; CACHE CANTORES R\$ 2.000,00; CACHE MÚSICOS R\$ 1.500,00; CACHE TÉCNICA R\$ 600,00; IMPOSTOS R\$ 2.250,00 e LUCRO R\$ 3.750,00.

- 2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo pago 100% no dia da apresentação.
- 2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.
- 4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.
- 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1. No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80.

- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2027.39.1500000000; UNIDADE: 3100184 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; AÇÃO: 2.027 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE: 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Os custos com transporte até o local, impostos, cachê dos músicos e do artista correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 7.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.15. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.16. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.17. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.18. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 7.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.21. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Os custos de hospedagem, camarim e alimentação correrão por conta da **CONTRATANTE**.
- 8.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.14. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.15. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

**9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

10.1. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Maria Aparecida Ribeiro Alves, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, CPF nº 974.536.845-87, conforme Portaria nº 028/2022.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA**

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.
- 14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:
- 14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- 14.3.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- 14.3.3. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 14.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

- 14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:
- 14.9.1. a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

- 16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.
- 18.2.** A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.
- 18.3.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

- 19.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

- 20.1.** As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 14 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

**ANDRE LUIZ AMARAL DA SILVA 66716586504**

CNPJ nº 33.434.207/0001-23

André Luiz Amaral da Silva

Contratada

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024**

**ESPÉCIE: FORNECIMENTO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 026/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para motobombas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

**CRÉDITO DA DESPESA:** DOTAÇÃO: 2015.30.1500000000; UNIDADE: 03.06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; AÇÃO: 2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 339.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 58.710,02 (cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais e dois centavos).

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/05/2024

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 15/05/2024 à 31/12/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** LUCAS CARDOSO SANTOS 06440130528, CNPJ nº 41.278.327/0001-07 – Assina pela Contratada: LUCAS CARDOSO SANTOS, CPF nº 064.401.305-28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024**

**Processo de Dispensa nº 026/2024**  
**Processo Administrativo nº 050/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CONDEÚBA – BA E A EMPRESA LUCAS  
CARDOSO SANTOS 06440130528.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento que pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradigo a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUCAS CARDOSO SANTOS 06440130528**, CNPJ nº 41.278.327/0001-07, empresa sediada na Rua Projetada F, nº 11, Bairro São Francisco, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. LUCAS CARDOSO SANTOS**, brasileiro, maior, empresário, Identidade nº 1465064648 e CPF nº 064.401.305-28, residente e domiciliado a Rua Projetada F, nº 11, Bairro São Francisco, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 050/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de peças para motobombas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 050/2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR**

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

1	MOTOR SUB LEAO 0,75 CV 220 MONO + B25	UND	2	R\$ 1.113,78	R\$ 2.227,56
2	MOTOR SUB LEAO 3,0 CV 220 MONO + B25	UND	2	R\$ 1.600,63	R\$ 3.201,26
3	MOTOR SUB LEAO 1,5 CV 220 MONO + B25	UND	2	R\$ 1.279,08	R\$ 2.558,16
4	MOTOR SUB LEAO 2,0 CV 220 MONO + B25	UND	2	R\$ 1.458,63	R\$ 2.917,26
5	BOMBEADOR 4R3PA-07	UND	2	R\$ 520,41	R\$ 1.040,82
6	BOMBEADOR 4R3PA-11	UND	1	R\$ 654,36	R\$ 654,36
7	BOMBEADOR 4R3PA-17	UND	1	R\$ 853,29	R\$ 853,29
8	BOMBEADOR 4R3PA-19	UND	2	R\$ 920,55	R\$ 1.841,10
9	BOMBEADOR 4R3IA-21	UND	2	R\$ 1.342,35	R\$ 2.684,70
10	BOMBEADOR 4R4PA-20	UND	2	R\$ 923,97	R\$ 1.847,94
11	BOMBEADOR 4R5PA-18	UND	2	R\$ 945,06	R\$ 1.890,12
12	BOMBEADOR 4R6PB-12	UND	1	R\$ 1.381,11	R\$ 1.381,11
13	BOMBEADOR 4R8PB-09	UND	1	R\$ 1.206,12	R\$ 1.206,12
14	BOMBEADOR 4R8PB-12	UND	2	R\$ 1.377,12	R\$ 2.754,24
15	MBP 4R3PA-09 230/0,7/230MO	UND	1	R\$ 1.700,31	R\$ 1.700,31
16	MBP 4R3PA-17 230/1,5/230MO	UND	1	R\$ 2.119,83	R\$ 2.119,83
17	MBP 4R3PA-19 230/2,0/230MO	UND	2	R\$ 2.368,92	R\$ 4.737,84
18	MBP 4R3IA-21 230/2,0/230MO	UND	1	R\$ 2.804,97	R\$ 2.804,97
19	MBP 4R5PA-18 230/3,0/230MO	UND	2	R\$ 2.602,69	R\$ 5.205,38
20	MBP 4R6PB-18 230/3,0/230MO	UND	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
21	MBP 4R8PB-12 230/3,0/230MO	UND	2	R\$ 3.413,16	R\$ 6.826,32
22	BUCHA DESGASTE MENOR	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
23	BUCHA DESGASTE MAIOR	UND	8	R\$ 47,50	R\$ 380,00
24	BUCHA GUIA NBR 30X15	UND	4	R\$ 25,30	R\$ 101,20
25	CABO CONECTOR 2MM 2,5 M	UND	1	R\$ 309,35	R\$ 309,35
26	CABO P/ CB MT 230	UND	3	R\$ 73,76	R\$ 221,28
27	DIAFRAGMA PRA MOTOR	UND	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
28	KIT CP SUCCAO 4R3 5	UND	2	R\$ 98,30	R\$ 196,60
29	KIT RT BB 4R3 IA PA	UND	15	R\$ 22,25	R\$ 333,75
30	KIT RT BB 4R4 IA PA	UND	15	R\$ 27,60	R\$ 414,00
31	KIT RT BB 4R5 IA PA	UND	15	R\$ 33,61	R\$ 504,15
32	KIT RT BB 4R6 PB	UND	19	R\$ 46,00	R\$ 874,00
33	KIT RT BB 4R8 PB	UND	20	R\$ 47,90	R\$ 958,00
34					R\$ 0,00
35					R\$ 0,00
36					R\$ 0,00
37					R\$ 0,00
38					R\$ 0,00
39					R\$ 0,00
40					R\$ 0,00
41					R\$ 0,00
42					R\$ 0,00
43					R\$ 0,00
44					R\$ 0,00
45					R\$ 0,00
46					R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 58.710,02</b>

- 2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 58.710,02 (cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais e dois centavos).

- 2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.
- 4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.
  - 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
  - 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
  - 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 5.6. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1. No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE CONDEÚBA – BAHIA, sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
- DOTAÇÃO: 2015.30.1500000000; UNIDADE: 03.06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; AÇÃO: 2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 339.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
  - 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
  - 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
  - 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
  - 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
  - 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato.
  - 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
  - 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
  - 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
  - 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
  - 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 9.1.1. Os serviços serão prestados remotamente.
- 9.1.2. As solicitações de serviços poderão acontecer a qualquer momento, conforme necessidade da Administração e serão solicitadas por e-mail, Whatsapp ou contato telefônico ao prestador que terá que, até 5 dias úteis da confirmação do recebimento, realizar o serviço solicitado.
- 9.1.2.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, sempre das 07:00 às 13:00 horas, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.
- 9.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.
- 10.2. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Núbia Novaes Soares Guimarães, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CPF nº 021.065.345-07, nomeada através da Portaria nº 002/2024.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

- 11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA**

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- 14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 14.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:
- 14.9.1. a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

- 16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.
- 18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.
- 18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 15 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

**LUCAS CARDOSO SANTOS 06440130528**

CNPJ nº 41.278.327/0001-07

Lucas Cardoso Santos

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº:** 050/2024  
**Dispensa nº:** 026/2024  
**Fundamentação:** Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para motobombas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 050/2024, Dispensa nº 026/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa LUCAS CARDOSO SANTOS 06440130528, CNPJ nº 41.278.327/0001-07, para fornecimento de peças para motobombas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, no valor global de R\$ 58.710,02 (cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais e dois centavos), até 31 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 15 de maio de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****ATO RATIFICATÓRIO**

**Processo Administrativo nº:** 050/2024  
**Dispensa nº:** 026/2024  
**Fundamentação:** Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para motobombas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a LUCAS CARDOSO SANTOS 06440130528, CNPJ nº 41.278.327/0001-07, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para fornecimento de peças para motobombas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, no valor global de R\$ 58.710,02 (cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais e dois centavos).

Condeúba – BA, 15 de maio de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº:** 050/2024  
**Dispensa nº:** 026/2024  
**Fundamentação:** Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para motobombas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 050/2024, referente a dispensa de licitação nº 026/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa LUCAS CARDOSO SANTOS 06440130528, CNPJ nº 41.278.327/0001-07, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para fornecimento de peças para motobombas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor global de R\$ 58.710,02 (cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais e dois centavos).

Condeúba – BA, 15 de maio de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº:** 050/2024  
**Dispensa nº:** 026/2024  
**Fundamentação:** Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para motobombas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80; Contratada: LUCAS CARDOSO SANTOS 06440130528, CNPJ nº 41.278.327/0001-07, empresa sediada na Rua Projetada F, nº 11, Bairro São Francisco, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para motobombas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 58.710,02 (cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais e dois centavos); Forma de fornecimento: parcelada; Prazo Contratual: até 31 de dezembro de 2024; Ato de Ratificação: 050/2024; Ato de Homologação: 050/2024; Condeúba - BA, 15 de maio de 2024; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº:** 045/2024  
**Inexigibilidade nº:** 038/2024  
**Fundamentação:** Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para produção de show de Xelão, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba.

Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 045/2024, Inexigibilidade nº 038/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da ANDRE LUIZ AMARAL DA SILVA 66716586504, CNPJ nº 33.434.207/0001-23, para produção de show de Xelão, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 14 de maio de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****ATO RATIFICATÓRIO**

**Processo Administrativo nº:** 045/2024  
**Inexigibilidade nº:** 038/2024  
**Fundamentação:** Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para produção de show de Xelão, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba.

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a ANDRE LUIZ AMARAL DA SILVA 66716586504, CNPJ nº 33.434.207/0001-23, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para produção de show de Xelão, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Condeúba – BA, 14 de maio de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº: 045/2024**  
**Inexigibilidade nº: 038/2024**  
**Fundamentação: Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21**  
**Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para produção de show de Xelão, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba.**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 045/2024, referente a inexigibilidade de licitação nº 038/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a ANDRE LUIZ AMARAL DA SILVA 66716586504, CNPJ nº 33.434.207/0001-23, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para produção de show de Xelão, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Condeúba – BA, 14 de maio de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº:** 045/2024  
**Inexigibilidade nº:** 038/2024  
**Fundamentação:** Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21  
**Objeto:** Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para produção de show de Xelão, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba.

Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA, CNPJ nº 13.694.138/0001-80;  
Contratada: ANDRE LUIZ AMARAL DA SILVA 66716586504, CNPJ nº 33.434.207/0001-23, empresa sediada na Avenida Olímpia Collodeti, nº 110, Bairro Mont Serrat, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para produção de show de Xelão, nas festividades de comemoração do Aniversário da Cidade de Condeúba; Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Forma de prestação dos serviços: indireta/serviço não continuado/unitário; Prazo Contratual: 02 (dois) meses; Ato de Ratificação: 045/2024; Ato de Homologação: 045/2024; Condeúba – BA, 14 de maio de 2024; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****LEI Nº 1122/2024**

**“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1110/2024, que autoriza o Poder Executivo a promover Leilão para Alienar Bens Móveis, Veículos de todas as Categorias, considerados inservíveis, economicamente inviáveis, sucateados, bem como os veículos semidestruídos do Município”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Condeúba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1110/2024, que autoriza o Poder Executivo a promover Leilão para Alienar Bens Móveis, Veículos de todas as Categorias, considerados inservíveis, economicamente inviáveis, sucateados, bem como os veículos semidestruídos do Município, excluindo os veículos S-10 COR BRANCO, JNT-3414, a AMBULÂNCIA IPANEMA ANO 1995, JMM-9643 e a AMBULÂNCIA FORD/ COURIER RONDAN, NTQ-6923, referentes aos itens 10, 11 e 12, respectivamente, e incluindo o veículo FIAT UNO DRIVE 1.0, PLL4J71, passando a ter a seguinte redação/formação:

**ANEXO I****RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA LEILÃO PÚBLICO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>PLACA</b>
01	FIAT PALIO WAI	PJH-9697
02	PÁ CARREGADEIRA/CLARK Mod. MICHIGAN 75 III	SEM PLACA
03	FIAT DUCATO MINIBUS	PJJ-7790
04	FIAT UNO DRIVE 1.0	PKW-6282
05	FORD/COURIER RONTAN AMB.	JPZ-3146
06	FIAT PALIO FIRE WAY	PJH-6042
07	D-20	JLD-8241

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

08	FIAT/PALIO FIRE WAY	PJH-3935
09	FIAT/DOBLO CA CIRILO AMB.	OUQ-8908
10	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON	OUQ-9266
11	FIAT/UNO DRIVE 1.0	PLL-5B21
12	FIAT/PALIO FIRE	OZF-5143
13	PAS/ÔNIBUS	OZS-9921
14	FIAT/FIORINO MARIMAR AMB	PJJ-1713
15	FIAT/UNO DRIVE 1.0	PKW-1999
16	TORO FREEDOM AT9 D CANINE DUPLA	PLL-6H45
17	FIAT UNO DRIVE 1.0	PLL-4J71

**Artigo. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba (BA), 13 de maio de 2024.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

DECRETO n.º 056, de 15 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direitos, conferidos pela Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Ibicoara - Ba, com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: gente que faz o SUS acontecer,” a realizar-se no dia 13 de junho de 2024, às 13:00 horas na Creche Colibri.

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão debatidos o tema central e os eixos temáticos, como contribuição para a Conferência Estadual, em função da realidade do município de Ibicoara-Ba.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Saúde, por meio do trabalho da Comissão Organizadora da Conferência, aprovará o Regimento Interno, com detalhamento de normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Art. 5º** - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara-Ba, em 15 de maio de 2024

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

DECRETO n.º 057, de 15 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direitos, conferidos pela Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Ibicoara-Ba, com o tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: pela Defesa do Cuidado em Liberdade, Rumo a Avanços e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial no SUS”, a realizar-se no dia 11 de abril de 2022, às 18:00 horas na da Câmara Municipal de vereadores.

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão debatidos o tema central e os eixos temáticos, como contribuição para a Conferência Estadual, em função da realidade do município de Ibicoara-Ba.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Saúde, por meio do trabalho da Comissão Organizadora da Conferência, aprovará o Regimento Interno, com detalhamento de normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde Mental.

**Art. 5º** - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental ocorrerão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara-Ba, em 15 de maio de 2024

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

PORTARIA n.º 049, de 15 de maio de 2024.

“Dispõe sobre Designação de Servidores Públicos nomeados por meio do DECRETO N.º 076, de 05 de agosto de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, bem como na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais,

**CONSIDERANDO** que cabe à administração pública zelar pelo interesse público e agir em conformidade com o disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** a abertura de duas vagas para Agentes de Combate à Endemias (ACE) do município de Ibicoara-Ba junto ao Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** que há candidatos classificados no referido concurso que ainda não foram convocados.

**CONSIDERANDO** que o candidato Rubem Moraes Ribeiro não se apresentou no prazo estabelecido na Portaria de Convocação N.º 43/2024 de 02 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor público, o Sr. **Fagner Moraes Caires**, nomeado por meio de Decreto n.º 076, de 05 de agosto de 2022, para os cargos e lotações já definidas, conforme anexo.

**Art. 2º** - O servidor descrito no anexo I desta portaria, devem comparecer ao setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, a partir do dia 16 de maio de 2024, no turno da manhã, para a entrega de documentação, conforme edital 001/2022, item 10.

**§1º.** O não comparecimento do servidor designado ao setor de RH, descrito no *caput*, até o dia 28 de maio de 2024, ensejará o chamamento do cadastro reserva, na ordem descrita no Decreto n.º 076, de 05 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

§2º. O termo de posse será entregue no ato da conferência da documentação do servidor convocado, após a constatação de regularidade.

§3º. Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos, comprovação de que possui o Ensino Médio Completo, que reside na área de abrangência da USF em que se inscreveu, no mínimo, desde a data da publicação do Edital, bem como apresentação de documentos legais como: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de Alistamento Militar – CAM ou Certificado de Reservista Militar (para o sexo masculino), declaração de não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quais dos órgãos da administração pública direta ou indireta (Anexo II), bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação (Anexo II).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 15 de maio de 2024.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

## ANEXO I

## AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

Nº	CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO
1.	Fagner Morais Caires	Município de Ibicoara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMÚLO ILÍCITO DE APOSENTADORIA, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob  
pena de responsabilidade, que não ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo,  
emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI,  
da Constituição Federal.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei,  
independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado  
neste documento.

Ibicoara - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****MUNICÍPIO DE IBICOARA  
IBICOARA-BA****ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
 Processo Administrativo Nº 025/2024  
 Tipo: AQUISIÇÃO  
 PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA  
 Data de Publicação: 16/04/2024 18:43:57

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

26/04/2024 10:12:16	CADASTRO DE PROPOSTA	ALCANTARA FERNANDES COM E SERV LTDA
26/04/2024 10:25:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALCANTARA FERNANDES COM E SERV LTDA
29/04/2024 14:03:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde		
29/04/2024 14:48:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
29/04/2024 14:52:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ALCANTARA FERNANDES COM E SERV LTDA adicionou o arquivo 3327d7274e7f4fbf815745d20e2255e6.pdf aos documentos complementares.		
29/04/2024 15:15:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Empresa devidamente habilitada e preço compatível. Empresa DECLARADA VENCEDORA.		

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 01****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item:	Unidade:	Marca:	Serviço	Modelo:
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL A3 Função Padrão: Cópia, fax, impressão e digitalização. Tamanho papel: A3 Bandeja: 520 folhas Velocidade: 35 ppm. Ciclo mensal: 150.000 páginas/mês. Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi. Frente e verso: Padrão Conectividade: USB 2.0, 10/100/1000Base-T Ethernet Voltagem: 110 volts, Scanner de documentos Alimentador automático de originais em frente e verso (AAOFV) de passagem única para 110 folhas Disco rígido/Processador/Memória Disco rígido de 320 GB/2,1,05 GHz dual-core/2 GB de memória, ciclo mensal estimado 100.000 cópias Mês. Sendo 20.000 estimadas para cada impressora.				
Quantidade: 900.000		Valor Unit.: 0,12		Valor Total: 108.000,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL A4 Função Padrão: Cópia, fax, impressão e digitalização. Tamanho papel: A4 Bandeja: 150 folhas Velocidade: 35 ppm. Ciclo mensal: 80.000 páginas/mês. Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi. Frente e verso: Padrão Conectividade: USB 2.0 (portas dianteira e traseira), 10/100/1000Base-T Ethernet, Wi-Fi Voltagem: 110 volts Alimentador Automático Duplex (DADF): 50 folhas, ciclo mensal estimado 20.000 cópias. Sendo 10.000 cópia para cada impressora				
Quantidade: 180.000		Valor Unit.: 0,09		Valor Total: 16.200,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALCANTARA FERNANDES COM E SERV	148 02.552.604/0001-76	133.200,00	124.200,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

16/04/2024 18:43:57	PUBLICADO
17/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****MUNICIPIO DE IBICOARA  
IBICOARA-BA**

29/04/2024 14:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
29/04/2024 14:12:39	<b>DISPUTA</b>	
29/04/2024 14:12:39	<b>LANCE</b> ALCANTARA FERNANDES COM E SERV LTDA (PARTICIPANTE 148)	<b>133.200,00</b>
29/04/2024 14:13:49	<b>LANCE</b> ALCANTARA FERNANDES COM E SERV LTDA (PARTICIPANTE 148)	<b>133.000,00</b>
29/04/2024 14:21:59	<b>LANCE</b> ALCANTARA FERNANDES COM E SERV LTDA (PARTICIPANTE 148)	<b>124.200,00</b>
29/04/2024 14:21:59	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>	
29/04/2024 14:23:59	<b>NOTIFICAÇÃO</b> SISTEMA	
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
29/04/2024 14:23:59	<b>NOTIFICAÇÃO</b> SISTEMA	
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALCANTARA FERNANDES COM E SERV LTDA	
29/04/2024 14:23:59	<b>HABILITAÇÃO</b>	
29/04/2024 14:42:11	<b>MENSAGEM</b> PREGOEIRO	
	PARA PARTICIPANTE 148: Favor anexar a proposta realinhada conforme prazo que consta no Edital.	
29/04/2024 15:23:39	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>	
29/04/2024 15:53:40	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>	
06/05/2024 11:42:19	<b>ADJUDICADO</b>	

---

**PREGOEIRO:** RENAN PIRES SILVA

---

**APOIO** LILIANE TELES DA SILVA

---

**APOIO** ARIEL BENTO DOS SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA  
IBICOARA-BA

## ATA DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Administrativo Nº 025/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA

Data de Publicação: 16/04/2024 18:43:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/05/2024 11:43:40  
LOTE 01

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Serviço	Modelo:
1	UND			
Descrição: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL A3 Função Padrão: Cópia, fax, impressão e digitalização. Tamanho papel: A3 Bandeja: 520 folhas Velocidade: 35 ppm. Ciclo mensal: 150.000 páginas/mês. Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi. Frente e verso: Padrão Conectividade: USB 2.0, 10/100/1000Base-T Ethernet Voltagem: 110 volts, Scanner de documentos Alimentador automático de originais em frente e verso (AAOFV) de passagem única para 110 folhas Disco rígido/Processador/Memória Disco rígido de 320 GB2/1,05 GHz dual-core/2 GB de memória, ciclo mensal estimado 100.000 cópias Mês. Sendo 20.000 estimadas para cada impressora.				
Quantidade:	900.000	Valor Unit.:	0,12	Valor Total: 108.000,00
2	UND			
Descrição: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL A4 Função Padrão: Cópia, fax, impressão e digitalização. Tamanho papel: A4 Bandeja: 150 folhas Velocidade: 35 ppm. Ciclo mensal: 80.000 páginas/mês. Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi. Frente e verso: Padrão Conectividade: USB 2.0 (portas dianteira e traseira), 10/100/1000Base-T Ethernet, Wi-Fi Voltagem: 110 volts Alimentador Automático Duplex (DADF): 50 folhas, ciclo mensal estimado 20.000 cópias. Sendo 10.000 cópia para cada impressora				
Quantidade:	180.000	Valor Unit.:	0,09	Valor Total: 16.200,00

## CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALCANTARA FERNANDES COM E SERV	148	02.552.604/0001-76	133.200,00	124.200,00		Sim

## DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

## INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 74, V, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi homologada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2024**, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua Nelson Aguiar, nº 324 - Centro do Município de Ibicoara, para funcionamento das Oficinas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, à pessoa física **RUBEM DA SILVA LUZ**, inscrita no CPF: 438.374.095-20 e e RG: 512688680 SSP/BA.

Ibicoara – Bahia, 13 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

**OBJETO:** Locação de um imóvel situado na Rua Nelson Aguiar, nº 324 - Centro do Município de Ibicoara, para funcionamento das Oficinas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme solicitação da Secretaria.

**EMPRESA:** RUBEM DA SILVA LUZ

**CNPJ:** 438.374.095-20

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses

**ASSINATURA:** 13 de maio de 2024

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ibicoara – Bahia, 13 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA**

**REF:** *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024*

**DQUALITY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.894.966/0001-27, com sede na Rua B, Nº 154, Distrito Industrial, Guanambi - BA, por seu representante legal infra- assinado, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, com fundamento no Artigo 24, do Decreto Nº 10.024/2019 e no item 13.1 do Edital do pregão em epígrafe, com escoro nos termos fáticos e jurídicos a seguir delineados.

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme estabelece o artigo 24, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 (*que regulamenta a modalidade de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comum*), bem como o item 8.2.1 do Edital em epígrafe, qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Senão vejamos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

**Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

E

**13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.** (grifos nosso).

Nesta esteira, considerando o que prever os respectivos diplomas legais, é de assinalar que a presente insurreição se encontra **TEMPESTIVA**, razão pela qual deve ser conhecida e julgada a presente impugnação.

## **II – DOS FATOS**

Em apertada síntese, trata-se o procedimento licitatório instaurado pelo **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA**, de pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, em sessão pública a ser realizada no sistema Portal BNC, objetivando a Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de mobiliário, equipamentos e acessórios para atender as necessidades das secretarias de Educação e Assistência Social, conforme edital e anexos.

Os referidos móveis escolares e objeto da presente impugnação, consubstancia-se especificamente em seu, **item 01, item 02 e item 03, item 04, do lote 01** do Termo de Referência, possuindo respectivamente a título de especificação, o seguinte, *in verbis*:

**ITEM 01** – CONJ. ESCOLAR CJA-04/CJA-04B - PADRAO FNDE Descrição: Alunos de 6 a 9 anos. Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m. Conjunto aluno individual (projeto FDE) composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares. Descrições técnicas: Mesa CJA-04B: Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo portá-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 644 mm (LxPxA). Cadeira: empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento ? 400 x 350 x 380 mm (LxPxA). Encosto: 396 x 198 mm (LxA). Obs.: Altura total aproximada 720 mm. Cor VERMELHA. Embalados individualmente. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.

**ITEM 02** – CONJ. ESCOLAR CJA-06/CJA-06B - PADRAO FNDE Descrição: Para alunos de 14 anos acima. Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m. Conjunto aluno individual (projeto FDE) composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis escolares. Descrições técnicas: Mesa CJA-05B: Tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 760 mm (LxPxA). Cadeira: Empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento: 400 x 430 x 460 mm (LxPxA). Encosto: 396 x 198 mm (LxA). Obs.: Altura total aproximada 840 mm. Cor AZUL. Embalados individualmente. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas..

**ITEM 03 – CONJ. ESCOLAR CJA-03/CJA-03B - PADRAO FNDE** Descrição: Alunos de 3 a 6 anos. Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m. Conjunto aluno individual (projeto FDE) composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006. Móveis escolares. Descrições técnicas: Mesa CJA-03: Tampo em polipropileno, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 594 mm (LxPxA). Cadeira: empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento: 400 x 310 x 350 mm (LxPxA). Encosto: 396 x 198 mm (LxA). Obs.: Altura total aproximada 700 mm. Cor AMARELO. Embalados individualmente. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.

**ITEM 04 – CARTEIRA TIPO UNIVERSITARIA COM PRANCHETA LATERAL PADRÃO FNDE** Descrição: Cadeira Universitária Plástica Com Prancheta. Encosto e assentos ergonômicos e produzidos em polipropileno na cor preta ou azul. Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção ¾". Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiros de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica é submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° C. Medidas Cadeira: Capacidade carga: 110kg. Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno. Altura Total: 84cm ± 3cm. Profundidade Total: 53cm ± 3cm. Largura Total: 54cm ± 3cm. Largura Encosto: 46cm ± 1cm. Altura Encosto: 33cm ± 1cm. Largura Assento: 46cm ± 1cm. Profundidade Assento: 42cm ± 1cm. Porta Livros: Não se Aplica. Prancheta: Polipropileno. Medidas Prancheta: Prancheta Total: 50cm. Prancheta Braço: 21cm. Prancheta Base: 29cm. Prancheta Largura: 27cm. Cor Assento/Prancheta: Azul OU Preta, a ser definida na ordem de fornecimento. Embalados individualmente. Conforme imagem de referência. As imagens são apenas ilustrativas, possíveis informações de marcas nas mesmas devem ser desconsideradas.

A impugnante salienta, desde já, que de maneira vergastada é sabido que as exigências técnicas (não presente no item supracitado) previstas nas portarias nº 105, de 06 de março de 2012, nº 184, de 31 de março de 2015 e nº 401 de 28 de dezembro de 2020 voltadas especificamente para os “Móveis Escolares – cadeiras e mesas para conjunto aluno individual”,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

são indispensáveis para a comercialização no mercado nacional, uma vez que, as respectivas portarias se coadunam com a proteção de seus principais usuários, ou seja, as crianças. Assim, com o objetivo de evitar que ocorra problemas futuros não desejáveis, apresentamos o presente.

**III – DOS FUNDAMENTOS**

A lei confere à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado, e sempre balizados pelo interesse público e normas cogentes. Adverte-se que essa prerrogativa não desvincula a obrigação da Administração em zelar pelo interesse público de forma a garantir a melhor utilização do erário. Assim, o Poder Público deve exigir a comprovação de parâmetros de qualidade em relação ao objeto pretendido desde que não comprometam a disputa do certame.

O pleno atendimento ao interesse público e à normatização vigente, somente estará resguardado, em passando a Administração a exigir documento específico – Certificado de Conformidade do INMETRO –, para o modelo especificado de acordo com a Portaria nº 105/2012, 184/2015 e 401/2020, a fim de comprovar o atendimento das Normas Compulsórias necessárias para a fabricação do **item 01, item 02 e item 03, item 04, do lote 01** do Termo de Referência, para que contemple os regramentos vigentes.

Nesta esteira, destaca-se que, em se tratando de Certificação Compulsória, a Administração Pública **tem o dever** de resguardar o *Interesse Público, a Saúde e a Segurança* dos consumidores, exigindo devidamente certificados, sob pena de sofrer fiscalização pelo descumprimento das regras, inclusive, apreensão de produtos, conforme se observa no site do Instituto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****IV – DO MÉRITO**

Uma Certificação Compulsória, é regulamentada por lei ou portaria de Órgão Regulamentador, e prioriza as questões de segurança, saúde e meio ambiente. Assim, os produtos listados nas regulamentações, apenas podem ser fabricados e comercializados com a comprovação de certificação, mediante apresentação do Certificado de Conformidade.

A Avaliação de Conformidade, é uma atividade de caráter compulsório, quando exercida pelo Estado, através de uma autoridade regulamentadora, por meio de um instrumento legal, quando se entende que o produto, processo ou serviço, pode oferecer riscos à segurança do consumidor ou ao meio ambiente, ou ainda, em alguns casos, quando o desempenho do produto, se inadequado, possa trazer prejuízos econômicos à sociedade.

Os programas de Avaliação da Conformidade Compulsória, tem como documento de referência, um Regulamento Técnico, de uso obrigatório. O regulamento técnico, é estabelecido pelo Poder Público, podendo referenciar uma Norma Técnica, fato que torna de caráter compulsório, seus critérios.

O art. 3º, da Portaria do Inmetro nº 105/2012, institui, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a Certificação Compulsória para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas Para Conjunto Aluno Individual – a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos requisitos ora aprovados.

Por seu turno, a Lei nº 8.078, de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), define em seu artigo 39, VIII, que na ausência de Regulamentos Técnicos, os produtos devem ser colocados no mercado, em conformidade com as Normas Técnicas. Esse entendimento, é reforçado pela Nota Técnica nº 318, emitida em 2006, pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e coordenador do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A Lei 9.933, de 20 de dezembro de 1999, em seus artigos 1º ao 5º, regulamenta a contratação pela Administração Pública Direta e Indireta, de produtos com regulamentos técnicos:

Art. 1º Todos os bens comercializados no Brasil, insumos, produtos finais e serviços, sujeitos à Regulamentação Técnica, devem estar em conformidade com os Regulamentos Técnicos pertinentes em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

Art. 2º O Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro, Órgão Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, é competente para expedir Atos Normativos e Regulamentos Técnicos, nos campos da Metrologia e da Avaliação da Conformidade de Produtos, de Processos e de Serviços.

§ 1º Os Regulamentos Técnicos, deverão dispor sobre características técnicas de insumos, produtos finais e serviços, que não constituam objeto da competência de outros órgãos e de outras entidades da Administração Pública Federal, no que se refere a aspectos relacionados com segurança, prevenção de práticas enganosas de comércio, proteção da vida e saúde humana, animal e vegetal, e com o Meio Ambiente.

§ 2º Os Regulamentos Técnicos, deverão considerar, quando couber, o conteúdo das Normas Técnicas adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 3º O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 1973, é competente para: (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).

I – Elaborar e expedir Regulamentos Técnicos nas áreas que lhe forem determinadas pelo Conmetro;

II – Elaborar e expedir Regulamentos Técnicos, que disponham sobre o Controle Metrológico Legal, abrangendo Instrumentos de Medição; (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).

III – Exercer, com exclusividade, o poder de Polícia Administrativa na área de Metrologia Legal;

IV – Exercer Poder de Polícia Administrativa, expedindo Regulamentos Técnicos nas áreas de Avaliação da Conformidade de Produtos, Insumos e Serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, abrangendo os seguintes aspectos: (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).

a) Segurança; (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).

b) Proteção da Vida e da Saúde Humana, Animal e Vegetal; (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).

c) Proteção do Meio Ambiente; e (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).

d) Prevenção de práticas enganosas de comércio; (Incluído pela Lei nº 12.545, de 2011).

V – Executar, coordenar e supervisionar as atividades de Metrologia Legal e de Avaliação de Conformidade Compulsória por ele regulamentadas ou exercidas por competência que lhe seja delegada; (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011). [...]

Art. 5º As pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que atuem no mercado para prestar serviços ou para fabricar, importar, instalar, utilizar, reparar, processar, fiscalizar, montar, distribuir, armazenar, transportar, acondicionar ou comercializar bens, são obrigadas ao cumprimento dos deveres instituídos por esta Lei e pelos Atos Normativos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro, inclusive, Regulamentos Técnicos e Administrativos. (Redação dada pela Lei nº 12.545, de 2011).

O objeto licitado no presente Edital impugnado, refere-se a mobiliário enquadrado pelo Poder Público, como produto com Certificação Compulsória, veja-se:

Produtos com Certificação Compulsória
---------------------------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

Nº	Programas	Órgão Regulamentador	Documento Legal	Data DOU	Órgão Fiscal	Regra Específica – RE ou Regulamento (ou Requisitos) de Avaliação da Conformidade - RAC	Documento Normativo – NBR ou Regulamento Técnico da Qualidade - RTQ
82	Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas Para Conjunto Aluno Individual	Inmetro	Portaria Inmetro nº 105 de 06/03/2012	08/03/2012	RBMLQ	RAC anexo à Portaria Inmetro nº 105 de 06/03/2012	ABNT NBR 14006

Os critérios para a referida certificação, foram adotados com foco na saúde e segurança dos usuários, atendendo aos requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 14006/08, visando os aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade, resistência e segurança, por meio de processo sistematizado, com regras preestabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado por Órgãos Competentes, de forma a propiciar adequado grau de confiabilidade ao atendimento dos requisitos estabelecidos por normas e Regulamentos Técnicos, com o menor custo possível para a sociedade.

Importante esclarecer, que para determinados objetos, como é o caso de Mobiliários Escolares – Cadeiras e Mesas Para Conjunto Aluno Individual – não é o suficiente apenas adequar a descrição técnica destes objetos, sendo perfeitamente legal, exigir a apresentação do Certificado de Conformidade do Inmetro, haja vista que a Lei nº 8.666/93 (aplicada subsidiariamente ao Pregão), prevê no seu art. 30, inciso IV, “prova de atendimento de requisitos previstos em Lei Especial, quando for o caso”.

Nesse sentido, o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), também aplicável nas relações administrativas, como uma Lei Especial de Ordem Pública, determina que todo produto disponibilizado no Mercado Consumidor, deve respeitar as Normas Técnicas da ABNT:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos Órgãos Oficiais competentes, ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro.

Observe-se, que a exigência de apresentação do Certificado de Conformidade do Inmetro para Mobiliário Escolar (Mesa e Cadeira Para Aluno Individual), é critério de Qualificação Técnica do Produto (art. 30, IV, Lei 8.666/93), não havendo motivos para se falar em frustração do Caráter Competitivo do Certame, nem mesmo em tendência de limitação de participantes, ou, eventualmente, direcionamento do objeto licitado as empresas que se adaptarem às condições impostas e avaliar os produtos com Certificação Compulsória, conforme cada regulamento e Norma Técnica, afinal, a saúde e a segurança dos usuários, é o objetivo principal da Certificação do Produto junto ao Inmetro.

Esse é o entendimento do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ:

PÚBLICA. SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE SELOS DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS NOTARIAIS E REGISTRARIS. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.. INOCORRÊNCIA DE NUULIDADE. PRESERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IGUALDADE E COMPETITIVIDADE. INTERPRETAÇÃO ART. 30, II, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.

1. Recurso Ordinário em Mandado de Segurança interposto contra v. Acórdão que denegou segurança referente à aduzida ilegalidade de exigências contidas em edital de Licitação Pública.

2. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei n.º 8.666/93, quando, em Procedimento Licitatório, **a Administração Pública edita ato, visando cercar-se de garantias ao Contrato de Prestação de Serviços de grande vulto e de extremo interesse para os administrados.**

3. Tendo em vista, o elevado montante dos valores objeto de futura contratação, **é dever do Administrador Público, realizar todas como etapas do Processo Seletivo do Prestador de Serviço, com grande cautela, pautando-se rigorosamente pelos preceitos legais aplicáveis, especialmente o art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e outros pertinentes.**

4. “O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a **“exigências de Qualificação Técnica e Econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”**, revela que o propósito aí objetivado, é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, **não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo à que se propõe”** (Adilson Dallari). (grifos nosso)

A exigência da apresentação de certificações de atendimento às normas da ABNT, é praxe nas Compras Governamentais, como se pode concluir em vários exemplos de pregões que contem essa exigência, inclusive no pregão do TCU nº 57/2013. Atualmente, o Tribunal de Contas da União – TCU, também admite que os produtos adquiridos pela Administração Pública, estejam adequados às Normas Técnicas expedidas pela ABNT, como

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

finalidade de possibilitar aquisições econômicas e eficazes, pois na maioria das vezes, a opção mais barata, não se traduz em aquisição eficiente.

Considerando que a resposta à esta impugnação, não é Ato Discricionário, salienta-se que a Administração, caso não acolha os fundamentos aqui arrolados, deve apresentar justificativa devidamente motivada.

**V – PEDIDOS**

Ante as razões expostas supra, bem como do dever do Ilustre Pregoeiro e dos membros de apoio, de zelar pelo fiel cumprimento das disposições edilícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, roga-se que Vossa Senhoria promova:

- a) O provimento da presente impugnação;
- b) Exigência obrigatória da apresentação do Certificado de Conformidade do INMETRO, para o modelo especificado de acordo com a Portaria nº 105/2012, 184/2015 e 401/2020, a fim de comprovar o atendimento das Normas Compulsórias necessárias para a fabricação dos Itens 01, 02, 03 e 04, do lote 01, do Termo de Referência, para que contemple os regramentos vigentes;
- c) Sugere-se a adaptação das especificações técnicas dos Itens 01, 02, 03, do Termo de Referência, a fim de que não haja discrepância entre as regras vigentes (Certificação Compulsória) e os elementos do edital, e para que sejam atendidas as medidas dimensionais exigidas na NBR 14006/2008; e ABNT NBR 16671/2018, para o item 04, do lote 01
- d) Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo as alterações aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §4º do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

Caso não entenda pela adequada do Edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos técnicos e legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Requeremos, também, que seja informado da decisão através do e-mail:

[dquality.licitacao@gmail.com](mailto:dquality.licitacao@gmail.com).

Nestes termos,  
Pede-se e espera Deferimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

Guanambi – Ba, 10 de maio de 2024.

**CARLOS ANDRE  
PEREIRA****NEVES:26501803829****Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ANDRE PEREIRA****NEVES:26501803829**

---

**DQUALITTY IND COM DE MOVEIS LTDA****CNPJ: 20.894.966/0001-27****CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES****Representante Legal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**O PREGOEIRO**, servidor João Paulo da Silva Souza e a **EQUIPE DE APOIO**, composta pelos Srs. **SÔNIA SOUZA SILVA, JOÃO VITOR LOURENÇO GUEDES e BRENO BRAGA DANTAS**, todos designados pela portaria municipal nº 005/2023, reúnem-se nesta, nos termos da Lei n. 14.133/21, e suas posteriores alterações, para julgar as **Impugnações** tempestivamente feitas pelas empresas **DQUALITY INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, conforme o edital, o setor competente tem o prazo de três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Consoante às razões de fato e de direito que a seguir passamos a expor:

**I – DAS IMPUGNAÇÕES**

A empresa **DQUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, por meio de seu representante legal, impugna o edital de licitação de pregão eletrônico nº 009/2024, alegando que a exigência de certificação INMETRO para os móveis escolares é justificada pela necessidade de proteger a segurança das crianças. A impugnante argumenta que essa certificação é compulsória, conforme estabelecido por normas técnicas e regulamentos, visando garantir a conformidade dos produtos com padrões de qualidade e segurança. Destaca-se a obrigatoriedade legal de atender às normas técnicas da ABNT e resguardar o interesse público ao exigir certificações para produtos que possam oferecer riscos à saúde e segurança dos consumidores. A empresa solicita que a impugnação seja acolhida, que a certificação INMETRO seja exigida conforme especificado no edital, e que as especificações técnicas dos itens sejam ajustadas para garantir conformidade com as normas vigentes.

**II - RAZÕES PARA INALTERAÇÃO DO EDITAL EM COMENTO.**

Passamos à análise do mérito.

Em resposta à impugnação apresentada, esclarece-se que as exigências relacionadas à certificação pelo INMETRO e à conformidade com a norma ABNT NBR 14006 - Móveis Escolares estão devidamente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 009/2024.

O referido edital, especifica sobre requisitos técnicos, estipula de forma clara e objetiva a necessidade de os produtos ofertados possuírem certificação expedida pelo INMETRO e estarem em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo a ABNT NBR 14006.

Assim, considerando que tais requisitos já foram previamente definidos e comunicados aos interessados por meio do edital em questão, não se vislumbra a necessidade de republicação do mesmo.

Ressalta-se que a elaboração do edital seguiu estritamente as diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente e objetivou assegurar a igualdade de condições a todos os participantes do certame.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

**III – DECISÃO:**

Após análise dos argumentos apresentados pela empresa impugnante, a Comissão de Licitação decidiu indeferir o pedido de impugnação do edital. A opção pela formação do lote foi justificada pela praticidade e economia de escala, garantindo assim a eficiência do certame e o interesse público.

Jacaraci-BA, em 15 de maio de 2024.

**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

		<b>EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO</b>	
		<b>DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>CONTRATO No.</b>	<b>66</b>	<b>2023</b>	
<b>PROC. LICITATÓRIO</b>	<b>PE nº 009-2023</b>		
<b>CONTRATANTE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACARACI</b>		
<b>CONTRATADO</b>	<b>ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA</b>		
<b>OBJETO</b>	<b>O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da sua vigência até 31/12/2024, nos termos disposto no instrumento original.</b>		
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	<b>13/05/2024</b>		
<b>VIGÊNCIA DO ADITIVO</b>	<b>31/12/2024</b>		

		<b>EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO</b>	
		<b>DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>CONTRATO No.</b>	<b>67</b>	<b>2023</b>	
<b>PROC. LICITATÓRIO</b>	<b>PE nº 009-2023</b>		
<b>CONTRATANTE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACARACI</b>		
<b>CONTRATADO</b>	<b>ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP</b>		
<b>OBJETO</b>	<b>O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da sua vigência até 31/12/2024, nos termos disposto no instrumento original.</b>		
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	<b>13/05/2024</b>		
<b>VIGÊNCIA DO ADITIVO</b>	<b>31/12/2024</b>		

		<b>EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO</b>	
		<b>DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>CONTRATO No.</b>	<b>69</b>	<b>2023</b>	
<b>PROC. LICITATÓRIO</b>	<b>PE nº 009-2023</b>		
<b>CONTRATANTE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACARACI</b>		
<b>CONTRATADO</b>	<b>MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI</b>		
<b>OBJETO</b>	<b>O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da sua vigência até 31/12/2024, nos termos disposto no instrumento original.</b>		
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	<b>13/05/2024</b>		
<b>VIGÊNCIA DO ADITIVO</b>	<b>31/12/2024</b>		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.460.000,00	64.460.000,00	11.273.036,30	17,49	11.273.036,30	17,49	53.186.963,70
RECEITAS CORRENTES	61.721.150,64	61.721.150,64	11.273.036,30	18,26	11.273.036,30	18,26	50.448.114,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.270.613,40	3.270.613,40	419.359,34	12,82	419.359,34	12,82	2.851.254,06
Impostos	3.192.795,90	3.192.795,90	415.420,13	13,01	415.420,13	13,01	2.777.375,77
Impostos sobre o Patrimônio	167.244,11	167.244,11	4.860,66	2,91	4.860,66	2,91	162.383,45
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.023.872,97	2.023.872,97	236.984,26	11,71	236.984,26	11,71	1.786.888,71
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	990.575,82	990.575,82	173.575,21	17,52	173.575,21	17,52	817.000,61
Outros Impostos	11.103,00	11.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.103,00
Taxas	77.817,50	77.817,50	3.939,21	5,06	3.939,21	5,06	73.878,29
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	53.792,50	53.792,50	3.690,21	6,86	3.690,21	6,86	50.102,29
Taxas pela Prestação de Serviços	24.025,00	24.025,00	249,00	1,04	249,00	1,04	23.776,00
CONTRIBUIÇÕES	271.072,86	271.072,86	48.015,22	17,71	48.015,22	17,71	223.057,64
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	271.072,86	271.072,86	48.015,22	17,71	48.015,22	17,71	223.057,64
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	271.072,86	271.072,86	48.015,22	17,71	48.015,22	17,71	223.057,64
RECEITA PATRIMONIAL	589.779,95	589.779,95	65.950,29	11,18	65.950,29	11,18	523.829,66
Valores Mobiliários	587.029,95	587.029,95	65.950,29	11,23	65.950,29	11,23	521.079,66
Juros e Correções Monetárias	585.929,95	585.929,95	65.950,29	11,26	65.950,29	11,26	519.979,66
Outros Valores Mobiliários	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.790,00	9.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.790,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.140,00	8.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.140,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.140,00	8.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.140,00
Outros Serviços	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
Outros Serviços	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.437.557,52	57.437.557,52	10.739.711,45	18,70	10.739.711,45	18,70	46.697.846,07
Transferências da União e de suas Entidades	41.395.592,79	41.395.592,79	7.529.918,21	18,19	7.529.918,21	18,19	33.865.674,58
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.903.976,98	18.903.976,98	2.821.170,75	14,92	2.821.170,75	14,92	16.082.806,23
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	315.997,83	315.997,83	74.028,10	23,43	74.028,10	23,43	241.969,73
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.287.204,27	5.287.204,27	462.133,31	8,74	462.133,31	8,74	4.825.070,96
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.297.970,74	1.297.970,74	182.587,43	14,07	182.587,43	14,07	1.115.383,31
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	14.338.638,55	14.338.638,55	3.916.734,29	27,32	3.916.734,29	27,32	10.421.904,26
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	684.683,49	684.683,49	68.524,20	10,01	68.524,20	10,01	616.159,29
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	292.120,93	292.120,93	4.740,13	1,62	4.740,13	1,62	287.380,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.720.047,89	4.720.047,89	745.912,89	15,80	745.912,89	15,80	3.974.135,00
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.849.626,69	3.849.626,69	589.730,49	15,32	589.730,49	15,32	3.259.896,20
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	211.301,20	211.301,20	156.182,40	73,91	156.182,40	73,91	55.118,80
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	404.800,00	404.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.800,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	254.320,00	254.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.320,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.321.916,84	11.321.916,84	2.463.880,35	21,76	2.463.880,35	21,76	8.858.036,49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024

Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.321.916,84	11.321.916,84	2.463.880,35	21,76	2.463.880,35	21,76	8.858.036,49
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	142.336,91	142.336,91	0,00	0,00	0,00	0,00	142.336,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.786,91	86.786,91	0,00	0,00	0,00	0,00	86.786,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.786,91	86.786,91	0,00	0,00	0,00	0,00	86.786,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.550,00	55.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.550,00
Indenizações	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Restituições	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Ressarcimentos	32.050,00	32.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.050,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	2.738.849,36	2.738.849,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.738.849,36
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Imóveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Alienação de Bens Imóveis	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	2.518.849,36	2.518.849,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.518.849,36
Transferências da União e de suas Entidades	2.145.000,00	2.145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.903.000,00	1.903.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.903.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	313.349,36	313.349,36	0,00	0,00	0,00	0,00	313.349,36
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	274.924,68	274.924,68	0,00	0,00	0,00	0,00	274.924,68
Outras Transferências de Recursos dos Estados	16.424,68	16.424,68	0,00	0,00	0,00	0,00	16.424,68
Demais Transferências de Capital	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
Outras Transferências de Capital	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.460.000,00	64.460.000,00	11.273.036,30	17,49	11.273.036,30	17,49	53.186.963,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.460.000,00	64.460.000,00	11.273.036,30	17,49	11.273.036,30	17,49	53.186.963,70
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.460.000,00	64.460.000,00	11.273.036,30	17,49	11.273.036,30	17,49	53.186.963,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.460.000,00	64.667.396,64	11.025.470,97	11.025.470,97	53.641.925,67	7.777.153,34	7.777.153,34	56.890.243,30	6.434.232,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.947.928,33	51.102.324,97	9.684.104,95	9.684.104,95	41.418.220,02	6.772.011,55	6.772.011,55	44.330.313,42	5.622.467,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.817.092,40	26.930.757,40	4.735.536,41	4.735.536,41	22.195.220,99	3.632.394,49	3.632.394,49	23.298.362,91	3.613.729,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.090.835,93	24.131.567,57	4.948.568,54	4.948.568,54	19.182.999,03	3.139.617,06	3.139.617,06	20.991.950,51	2.008.737,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.264.874,07	13.317.874,07	1.341.366,02	1.341.366,02	11.976.508,05	1.005.141,79	1.005.141,79	12.312.732,28	811.764,96	0,00
INVESTIMENTOS	11.931.313,96	11.984.313,96	889.204,96	889.204,96	11.095.109,00	627.359,70	627.359,70	11.356.954,26	433.982,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.333.560,11	1.333.560,11	452.161,06	452.161,06	881.399,05	377.782,09	377.782,09	955.778,02	377.782,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	247.197,60	247.197,60	0,00	0,00	247.197,60	0,00	0,00	247.197,60	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	247.197,60	247.197,60	0,00	0,00	247.197,60	0,00	0,00	247.197,60	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>64.460.000,00</b>	<b>64.667.396,64</b>	<b>11.025.470,97</b>	<b>11.025.470,97</b>	<b>53.641.925,67</b>	<b>7.777.153,34</b>	<b>7.777.153,34</b>	<b>56.890.243,30</b>	<b>6.434.232,05</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>64.460.000,00</b>	<b>64.667.396,64</b>	<b>11.025.470,97</b>	<b>11.025.470,97</b>	<b>53.641.925,67</b>	<b>7.777.153,34</b>	<b>7.777.153,34</b>	<b>56.890.243,30</b>	<b>6.434.232,05</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	3.495.882,96	--	--	--
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>64.460.000,00</b>	<b>64.667.396,64</b>	<b>11.025.470,97</b>	<b>11.025.470,97</b>	<b>53.641.925,67</b>	<b>7.777.153,34</b>	<b>11.273.036,30</b>	<b>56.890.243,30</b>	<b>6.434.232,05</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 13/05/2024, às 17:43:04, Assinado Digitalmente no dia 13/05/2024, às 17:43:04.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
Tesoreroiro  
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.460.000,00	64.667.396,64	11.025.470,97	11.025.470,97	100,00	53.641.925,67	7.777.153,34	7.777.153,34	100,00	56.890.243,30	0,00
LEGISLATIVA	1.837.000,00	1.837.000,00	1.141.101,47	1.141.101,47	10,35	695.898,53	259.233,86	259.233,86	3,33	1.577.766,14	0,00
Ação Legislativa	1.837.000,00	1.837.000,00	1.141.101,47	1.141.101,47	10,35	695.898,53	259.233,86	259.233,86	3,33	1.577.766,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.781.711,49	10.781.711,49	2.729.648,98	2.729.648,98	24,76	8.052.062,51	1.975.183,93	1.975.183,93	25,40	8.806.527,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.359.711,49	8.359.711,49	2.146.907,92	2.146.907,92	19,47	6.212.803,57	1.497.413,23	1.497.413,23	19,25	6.862.298,26	0,00
Administração Financeira	2.052.000,00	2.052.000,00	582.741,06	582.741,06	5,29	1.469.258,94	477.770,70	477.770,70	6,14	1.574.229,30	0,00
Controle Interno	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Atenção Básica	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	90.000,00	90.000,00	10.800,00	10.800,00	0,10	79.200,00	5.245,33	5.245,33	0,07	84.754,67	0,00
Defesa Civil	90.000,00	90.000,00	10.800,00	10.800,00	0,10	79.200,00	5.245,33	5.245,33	0,07	84.754,67	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.918.857,45	2.918.857,45	349.872,00	349.872,00	3,17	2.568.985,45	219.663,72	219.663,72	2,82	2.699.193,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	967.000,00	967.000,00	215.620,00	215.620,00	1,96	751.380,00	111.706,61	111.706,61	1,44	855.293,39	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	215.000,00	215.000,00	29.110,00	29.110,00	0,26	185.890,00	24.201,94	24.201,94	0,31	190.798,06	0,00
Assistência Comunitária	1.606.857,45	1.606.857,45	105.142,00	105.142,00	0,95	1.501.715,45	83.755,17	83.755,17	1,08	1.523.102,28	0,00
Infraestrutura Urbana	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
SAÚDE	12.700.970,12	12.814.635,12	2.004.333,50	2.004.333,50	18,18	10.810.301,62	1.667.884,06	1.667.884,06	21,45	11.146.751,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.029.306,42	2.029.306,42	358.428,13	358.428,13	3,25	1.670.878,29	185.004,91	185.004,91	2,38	1.844.301,51	0,00
Atenção Básica	5.852.152,31	5.905.172,31	730.257,38	730.257,38	6,62	5.174.914,93	660.642,12	660.642,12	8,49	5.244.530,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.886.511,39	3.947.156,39	837.147,99	837.147,99	7,59	3.110.008,40	747.419,02	747.419,02	9,61	3.199.737,37	0,00
Vigilância Sanitária	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	563.000,00	563.000,00	78.500,00	78.500,00	0,71	484.500,00	74.818,01	74.818,01	0,96	488.181,99	0,00
EDUCAÇÃO	30.568.054,70	30.568.054,70	4.310.350,06	4.310.350,06	39,09	26.257.704,64	3.235.344,81	3.235.344,81	41,60	27.332.709,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.186.540,28	9.186.540,28	1.518.143,00	1.518.143,00	13,77	7.668.397,28	1.142.684,67	1.142.684,67	14,69	8.043.855,61	0,00
Ensino Fundamental	15.365.778,61	15.365.778,61	2.481.097,06	2.481.097,06	22,50	12.884.681,55	1.792.955,41	1.792.955,41	23,05	13.572.823,20	0,00
Educação Infantil	826.519,29	826.519,29	47.720,00	47.720,00	0,43	778.799,29	38.026,00	38.026,00	0,49	788.493,29	0,00
Educação Básica	5.189.216,52	5.189.216,52	263.390,00	263.390,00	2,39	4.925.826,52	261.678,73	261.678,73	3,36	4.927.537,79	0,00
CULTURA	1.627.670,43	1.668.402,07	185.140,00	185.140,00	1,68	1.483.262,07	163.256,76	163.256,76	2,10	1.505.145,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.000,00	254.000,00	41.530,00	41.530,00	0,38	212.470,00	22.764,50	22.764,50	0,29	231.235,50	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Difusão Cultural	1.373.670,43	1.414.402,07	143.610,00	143.610,00	1,30	1.270.792,07	140.492,26	140.492,26	1,81	1.273.909,81	0,00
URBANISMO	1.931.861,34	1.984.861,34	166.242,96	166.242,96	1,51	1.818.618,38	164.242,96	164.242,96	2,11	1.820.618,38	0,00
Infraestrutura Urbana	1.931.861,34	1.984.861,34	166.242,96	166.242,96	1,51	1.818.618,38	164.242,96	164.242,96	2,11	1.820.618,38	0,00
SANEAMENTO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Abastecimento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	5.800,00	5.800,00	0,05	194.200,00	5.800,00	5.800,00	0,07	194.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	200.000,00	5.800,00	5.800,00	0,05	194.200,00	5.800,00	5.800,00	0,07	194.200,00	0,00
AGRICULTURA	1.010.000,00	1.010.000,00	121.122,00	121.122,00	1,10	888.878,00	81.272,24	81.272,24	1,05	928.727,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	680.000,00	680.000,00	121.112,00	121.112,00	1,10	558.888,00	81.272,24	81.272,24	1,05	598.727,76	0,00
Extensão Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	270.000,00	270.000,00	10,00	10,00	0,00	269.990,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
ENERGIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Energia Elétrica	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
TRANSPORTE	226.676,87	226.676,87	1.060,00	1.060,00	0,01	225.616,87	25,67	25,67	0,00	226.651,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.500,00	95.500,00	1.010,00	1.010,00	0,01	94.490,00	0,00	0,00	0,00	95.500,00	0,00
Infraestrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	31.176,87	31.176,87	50,00	50,00	0,00	31.126,87	25,67	25,67	0,00	31.151,20	0,00
DESPORTO E LAZER	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Desporto Comunitário	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	247.197,60	247.197,60	0,00	0,00	0,00	247.197,60	0,00	0,00	0,00	247.197,60	0,00
Reserva de Contingência	247.197,60	247.197,60	0,00	0,00	0,00	247.197,60	0,00	0,00	0,00	247.197,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>64.460.000,00</b>	<b>64.667.396,64</b>	<b>11.025.470,97</b>	<b>11.025.470,97</b>	<b>100,00</b>	<b>53.641.925,67</b>	<b>7.777.153,34</b>	<b>7.777.153,34</b>	<b>100,00</b>	<b>56.890.243,30</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 13/05/2024, às 17:44:44, Assinado Digitalmente no dia 13/05/2024, às 17:44:44.  
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
Tesoreroiro  
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Março de 2023 até Fevereiro de 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.609.780,52	4.311.866,13	4.329.370,19	6.071.056,40	4.319.458,24	4.941.094,46	3.832.784,88	4.562.289,88	4.738.231,74	6.199.550,09	6.775.979,69	5.348.232,48	59.039.694,70	66.864.850,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.828,41	134.978,32	200.672,42	220.149,12	150.638,62	251.106,83	109.388,18	357.385,17	226.946,54	273.576,63	242.919,83	176.439,51	2.573.029,58	3.270.613,40
IPTU	218,11	68,07	221,54	0,00	485,67	0,00	2.536,08	3.834,36	3.539,93	3.738,77	713,21	898,90	16.254,64	124.850,00
ISS	82.426,15	34.942,94	76.591,43	113.422,13	37.820,40	148.100,76	83.934,75	143.595,15	78.067,50	131.113,14	93.362,65	80.212,56	1.103.589,56	990.575,82
ITBI	3.424,14	0,00	600,00	4.440,00	2.200,00	0,00	69,00	3.107,89	951,90	0,00	2.000,00	1.248,55	18.041,48	34.580,81
IRRF	139.280,33	99.063,19	122.519,45	100.005,97	106.474,55	100.913,77	20.377,35	206.532,15	142.884,83	137.241,95	145.136,97	91.847,29	1.411.277,80	1.371.881,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.479,68	904,12	740,00	2.281,02	3.658,00	2.092,30	2.471,00	1.315,62	1.502,38	1.482,77	1.707,00	2.232,21	23.866,10	748.725,63
Contribuições	23.781,58	23.901,38	0,00	25.384,56	24.565,87	47.757,01	25.551,80	19.411,35	22.463,75	22.121,36	23.241,41	24.773,81	282.953,88	271.072,86
Contribuição Patrimonial	37.594,46	30.128,78	54.017,21	41.168,52	37.965,13	16.728,19	29.234,75	29.358,33	21.780,77	26.819,10	25.627,46	40.322,83	390.745,53	589.779,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	37.594,46	30.128,78	54.017,21	41.168,52	37.965,13	16.728,19	29.234,75	29.358,33	21.780,77	26.819,10	25.627,46	40.322,83	390.745,53	589.779,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.790,00
Transferências Correntes	3.319.576,07	4.122.857,65	4.074.680,56	5.784.354,20	4.103.808,85	4.625.502,43	3.668.610,15	4.150.940,03	4.467.040,68	5.876.965,70	6.484.190,99	5.106.696,33	55.785.223,64	62.581.257,20
Cota-Parte do FPM	1.097.579,10	1.254.875,43	1.394.995,50	1.302.915,33	1.603.404,41	1.104.859,28	1.126.292,10	1.046.057,92	1.357.222,97	2.155.365,32	1.494.376,73	2.031.980,22	16.969.924,31	23.075.468,15
Cota-Parte do ICMS	233.361,34	247.500,15	334.830,05	241.243,49	277.303,23	288.891,56	269.379,32	328.543,82	246.182,12	399.633,34	320.974,43	269.001,63	3.456.844,48	4.342.507,01
Cota-Parte do IPVA	17.287,74	21.021,62	20.386,31	17.392,81	30.813,48	37.088,73	29.267,39	23.273,23	17.131,05	24.563,28	42.276,55	97.164,71	371.666,90	398.433,23
Cota-Parte do TTR	51,92	41,32	6,93	135,07	21,99	19,72	589,60	732,14	51,84	35,85	93,36	13,01	1.792,75	2.020,46
Transferências da LC 61/1989	1.405,75	1.498,63	1.347,66	1.680,49	1.526,79	1.358,98	1.761,25	1.967,55	1.612,16	1.755,15	1.778,94	1.850,19	19.543,54	26.624,50
Transferências do FUNDEB	1.632.657,95	1.686.136,04	1.978.780,58	1.856.880,04	1.821.484,10	1.966.933,71	1.868.871,69	1.928.542,23	2.071.946,82	2.273.005,02	4.236.003,25	2.144.611,39	25.465.852,82	25.660.555,39
Outras Transferências Correntes	337.232,27	911.784,46	344.333,53	2.364.106,97	369.254,85	1.226.350,45	372.448,80	821.823,14	772.893,72	1.022.607,74	388.687,73	562.075,18	9.493.598,84	9.075.648,46
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.479,77	0,00	0,00	5.195,00	0,00	67,30	0,00	0,00	7.742,07	142.336,91
DEDUÇÕES (II)	269.655,89	304.687,62	350.043,62	312.337,22	249.507,39	286.171,74	252.234,72	279.721,31	324.117,51	383.506,69	371.544,08	479.631,79	3.863.159,58	5.143.699,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	269.655,89	304.687,62	350.043,62	312.337,22	249.507,39	286.171,74	252.234,72	279.721,31	324.117,51	383.506,69	371.544,08	479.631,79	3.863.159,58	5.143.699,68
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.340.124,63</b>	<b>4.007.178,51</b>	<b>3.979.326,57</b>	<b>5.758.719,18</b>	<b>4.069.950,85</b>	<b>4.654.922,72</b>	<b>3.580.550,16</b>	<b>4.282.568,57</b>	<b>4.414.114,23</b>	<b>5.816.043,40</b>	<b>6.404.435,61</b>	<b>4.868.600,69</b>	<b>55.176.535,12</b>	<b>61.721.150,64</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>3.340.124,63</b>	<b>4.007.178,51</b>	<b>3.979.326,57</b>	<b>5.758.719,18</b>	<b>4.069.950,85</b>	<b>4.654.922,72</b>	<b>3.580.550,16</b>	<b>4.282.568,57</b>	<b>4.414.114,23</b>	<b>5.816.043,40</b>	<b>6.404.435,61</b>	<b>4.868.600,69</b>	<b>55.176.535,12</b>	<b>61.721.150,64</b>
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao recebimento dos agentes comunitários de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, R11) (VII)	49.476,00	49.476,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	100.320,00	69.652,00	62.128,00	682.172,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>3.290.648,63</b>	<b>3.957.702,51</b>	<b>3.929.166,57</b>	<b>5.708.559,18</b>	<b>4.019.790,85</b>	<b>4.604.762,72</b>	<b>3.530.390,16</b>	<b>4.232.408,57</b>	<b>4.363.954,23</b>	<b>5.715.723,40</b>	<b>6.334.783,61</b>	<b>4.806.472,69</b>	<b>54.494.363,12</b>	<b>61.721.150,64</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 13/05/2024, às 17:45:50, Assinado Digitalmente no dia 13/05/2024, às 17:45:50.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

---

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59

---

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
Tesoreroiro  
CPF: 041.098.015-32

---

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

## FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - XI2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	0,00		0,00		

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
Tesoureiro  
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	61.721.150,64		11.273.036,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.270.613,40		419.359,34
IPTU	124.850,00		1.612,11
ISS	990.575,82		173.575,21
ITBI	34.580,81		3.248,55
IRRF	1.371.881,14		236.984,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	748.725,63		3.939,21
Contribuições	271.072,86		48.015,22
Receita Patrimonial	589.779,95		65.950,29
Aplicações Financeiras (II)	585.929,95		65.950,29
Outras Receitas Patrimoniais	3.850,00		0,00
Transferências Correntes	57.437.557,52		10.739.711,45
Cota-Parte do FPM	23.075.468,15		3.526.356,95
Cota-Parte do ICMS	4.342.507,01		589.976,06
Cota-Parte do IPVA	398.433,23		139.441,26
Cota-Parte do ITR	2.020,46		106,37
Transferências da LC 61/1989	26.624,50		3.629,13
Transferências do FUNDEB	25.660.555,39		6.380.614,64
Outras Transferências Correntes	3.931.948,78		99.587,04
Demais Receitas Correntes	152.126,91		0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	152.126,91		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	61.135.220,69		11.207.086,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.738.849,36		0,00
Operações de Crédito (VIII)	110.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	110.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00		0,00
Transferências de Capital	2.518.849,36		0,00
Convênios	2.177.924,68		0,00
Outras Transferências de Capital	340.924,68		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	2.628.849,36		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>63.764.070,05</b>		<b>11.207.086,01</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)</b>	<b>63.764.070,05</b>		<b>11.207.086,01</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre / 2024		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.102.324,97	9.684.104,95	6.772.011,55	5.622.467,09	1.686.272,06	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.930.757,40	4.735.536,41	3.632.394,49	3.613.729,64	154.030,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.131.567,57	4.948.568,54	3.139.617,06	2.008.737,45	1.532.241,42	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.131.567,57	4.948.568,54	3.139.617,06	2.008.737,45	1.532.241,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XIX)	51.062.324,97	9.684.104,95	6.772.011,55	5.622.467,09	1.686.272,06	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.317.874,07	1.341.366,02	1.005.141,79	811.764,96	116.384,77	0,00	0,00
Investimentos	11.984.313,96	889.204,96	627.359,70	433.982,87	116.384,77	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.333.560,11	452.161,06	377.782,09	377.782,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)]	11.984.313,96	889.204,96	627.359,70	433.982,87	116.384,77	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	247.197,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>63.293.836,53</b>	<b>10.573.309,91</b>	<b>7.399.371,25</b>	<b>6.056.449,96</b>	<b>1.802.656,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.293.836,53	10.573.309,91	7.399.371,25	6.056.449,96	1.802.656,83	0,00	0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)</b>							<b>3.347.979,22</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)</b>							<b>3.347.979,22</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUIZOS NOMINAIS	Até o Bimestre					
	VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		65.950,29				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>3.413.929,51</b>				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 1º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.879.430,55	32.543.709,52				
DEDUÇÕES (XL)	216.663,29	5.055.467,54				
Disponibilidade de Caixa	216.663,29	5.055.467,54				
Disponibilidade de Caixa bruta	3.530.033,48	6.986.702,57				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.554.441,07	751.784,24				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	925.160,50	1.345.682,17				
Demais Haveres Financeiros	166.231,38	166.231,38				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	32.662.767,27	27.488.241,98				
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>5.174.525,29</b>				
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre					
VARIACÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.802.656,83				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00				
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)</b>		<b>3.371.868,46</b>				
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>3.305.918,17</b>				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processadas	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 13/05/2024, às 17:49:47, Assinado Digitalmente no dia 13/05/2024, às 17:49:47.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
Tesoreroiro  
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = ( e + k )	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = ( a + b ) - ( c + d )	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = ( f + g ) - ( i + j )
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	27.860,35	2.526.580,72	1.802.656,83	0,00	751.784,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751.784,24
PODER EXECUTIVO	27.860,35	2.526.580,72	1.802.656,83	0,00	751.784,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751.784,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	18.930,65	1.140.100,75	645.188,75	0,00	513.842,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513.842,65
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS	0,00	576.377,52	574.557,52	0,00	1.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	8.429,70	725.139,56	533.653,02	0,00	199.916,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.916,24
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MALHADA DE PEDRAS	500,00	84.962,89	49.257,54	0,00	36.205,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.205,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>27.860,35</b>	<b>2.526.580,72</b>	<b>1.802.656,83</b>	<b>0,00</b>	<b>751.784,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>751.784,24</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS. Emissão: 13/05/2024, às 17:51:27. Assinado Digitalmente no dia 13/05/2024, às 17:51:27.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
 Tesoureiro  
 CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.173.879,60			415.420,13	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	124.850,00			1.612,11	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	34.580,81			3.248,55	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	990.575,82			173.575,21	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.023.872,97			236.984,26	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.845.053,35			4.259.509,77	
2.1- Cota-Parte FPM	23.075.468,15			3.526.356,95	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.975.537,72			3.526.356,95	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.099.930,43			0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	4.342.507,01			589.976,06	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	26.624,50			3.629,13	
2.4- Cota-Parte ITR	2.020,46			106,37	
2.5- Cota-Parte IPVA	398.433,23			139.441,26	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>31.018.932,95</b>			<b>4.674.929,90</b>	
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>5.149.024,58</b>			<b>851.901,95</b>	
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>2.605.708,65</b>			<b>316.830,52</b>	
<b>FUNDEB</b>					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.818.976,03			6.406.937,27	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.413.800,98			2.479.805,59	
6.1.1- Principal	11.321.916,84			2.463.880,35	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	91.884,14			15.925,24	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.381.848,97			1.175.196,44	
6.2.1- Principal	3.346.996,59			1.169.405,51	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.852,38			5.790,93	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.788.365,58			2.751.935,24	
6.3.1- Principal	10.760.641,96			2.747.328,78	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.723,62			4.606,46	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	234.960,50			0,00	
6.4.1- Principal	231.000,00			0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.960,50			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.172.892,26			1.611.978,40	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
			VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				4.999.943,39	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				4.999.943,39	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>				<b>11.406.880,66</b>	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	25.818.976,03	3.900.852,03	3.022.254,38	2.664.154,28	878.597,65
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.410.805,74	2.427.249,53	2.341.425,36	2.335.705,83	85.824,17
10.1.1- Educação Infantil	6.027.236,53	870.000,00	847.001,17	847.001,17	22.998,83
10.1.2- Ensino Fundamental	12.383.569,21	1.557.249,53	1.494.424,19	1.488.704,66	62.825,34
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.408.170,29	1.473.602,50	680.829,02	328.448,45	792.773,48
10.2.1- Educação Infantil	2.190.000,00	480.53,00	243.980,62	88.486,12	236.552,18
10.2.2- Ensino Fundamental	3.688.170,29	943.069,50	436.848,20	239.962,33	506.221,30
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.2.4- Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	2.190.000,00	482.813,00	205.954,82	75.166,12	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.900.852,03	3.022.254,38	2.664.154,28	878.597,65	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.244.299,03	1.663.185,42	1.460.580,02	581.113,61	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	115.000,00	114.438,16	114.438,16	561,84	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.541.553,00	1.244.630,80	1.089.136,10	296.922,20	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.427.249,53	2.341.425,36	2.335.705,83	85.824,17	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.350.533,00	1.090.981,99	935.487,29	259.551,01	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	136.340,00	116.414,86	38.686,61	19.925,14	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.484.856,09		2.341.425,36	2.341.425,36	36,55	
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil	1.426.878,42		1.090.981,99	1.090.981,99	38,23	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	412.790,29		116.414,86	116.414,86	4,23	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO APÓS MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	640.693,73	3.930.879,09	3.393.879,09	3.290.185,36	61,35	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.580.716,90	397.060,00	202.206,40	69.482,74	194.853,60	
20.1- Educação Infantil	508.497,00	45.630,00	43.243,93	1.888,86	2.386,07	
20.2- Ensino Fundamental	1.326.613,15	231.730,00	112.477,72	35.148,51	119.252,28	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	50.000,00	27.150,00	27.150,00	22.850,00	
20.4- Educação Especial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	375.606,75	69.700,00	19.334,75	5.295,37	5.365,25	
20.6- Transporte (Escolar)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.124.086,18	4.128.212,03	3.177.976,03	2.701.191,65	950.236,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.725.733,53	1.396.163,00	1.134.225,92	13.320,00	261.937,08	
21.1.1 - Creche	8.725.733,53	1.396.163,00	1.134.225,92	0,00	261.937,08	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.124.086,18	2.732.049,03	2.043.750,11	1.763.815,50	688.298,92	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						202.206,40
23- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB =						3.022.254,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) +						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						3.224.460,78
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.723.767,79	3.224.460,78		11,99		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	545.832,03	0,00	545.832,03	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	154.107,49	0,00	154.107,49	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	169.655,95	0,00	169.655,95	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	222.068,59	0,00	222.068,59	0,00	0,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>	2.168.361,77		191.237,23		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.445.155,23		187.244,52		
31.1.1- Salário-Educação	504.206,82		183.562,11		
31.1.2- PDDE	550,00		0,41		
31.1.3- PNAE	354.744,58		32,28		
31.1.4 - PNATE	205.364,54		525,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	380.289,29		3.124,72		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	723.206,54		3.992,71		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	2.168.361,77	177.768,03	100.612,71	34.402,26	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	226.519,29	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	230.156,54	68,03	68,03	68,03	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.711.685,94	177.700,00	100.544,68	34.334,23	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>30.568.054,70</b>	<b>4.310.350,06</b>	<b>3.235.344,81</b>	<b>2.733.705,05</b>	<b>1.075.005,25</b>
33.1- Despesas Correntes	25.482.965,71	3.708.110,06	2.858.242,82	2.543.041,39	849.867,24
33.1.1- Pessoal Ativo	18.687.305,74	2.427.269,53	2.341.425,36	2.335.705,83	85.844,17
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.804.659,97	1.280.840,53	516.817,46	207.335,56	764.023,07
33.2- Despesas de Capital	5.085.088,99	602.240,00	377.101,99	190.663,66	225.138,01
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.085.088,99	602.240,00	377.101,99	190.663,66	225.138,01
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR-	393.150,38		87.355,99		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.406.937,27		183.562,11		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.833.810,23		0,00		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.966.277,42		270.918,10		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	186.670,26		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.152.947,68		270.918,10		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão:14/05/2024, às 18:26:52, Assinado Digitalmente no dia 14/05/2024, às 18:26:52.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
Tesoureiro  
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.173.879,60	3.173.879,60	415.420,13	13,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	124.850,00	124.850,00	1.612,11	1,29
IPTU	124.850,00	124.850,00	1.612,11	1,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.580,81	34.580,81	3.248,55	9,39
ITBI	34.580,81	34.580,81	3.248,55	9,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	990.575,82	990.575,82	173.575,21	17,52
ISS	990.575,82	990.575,82	173.575,21	17,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.023.872,97	2.023.872,97	236.984,26	11,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.845.053,35	27.845.053,35	4.259.509,77	15,30
Cota-Parte FPM	23.075.468,15	23.075.468,15	3.526.356,95	15,28
Cota-Parte ITR	2.020,46	2.020,46	106,37	5,26
Cota-Parte IPVA	398.433,23	398.433,23	139.441,26	35,00
Cota-Parte ICMS	4.342.507,01	4.342.507,01	589.976,06	13,59
Cota-Parte IPI-Exportação	26.624,50	26.624,50	3.629,13	13,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>31.018.932,95</b>	<b>31.018.932,95</b>	<b>4.674.929,90</b>	<b>15,07</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.312.000,00	1.268.628,16	249.500,00	19,67	228.769,33	18,03	227.424,33	17,93	0,00
Despesas Correntes	1.107.000,00	1.107.000,00	249.490,00	22,54	228.769,33	20,67	227.424,33	20,54	0,00
Despesas de Capital	205.000,00	161.628,16	10,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.906.511,39	2.906.511,39	648.050,00	22,30	570.349,35	19,62	483.371,82	16,63	0,00
Despesas Correntes	2.856.511,39	2.856.511,39	647.500,00	22,67	569.804,08	19,95	482.826,55	16,90	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	550,00	1,10	545,27	1,09	545,27	1,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	112.000,00	165.000,00	73.000,00	44,24	71.447,20	43,30	71.447,20	43,30	0,00
Despesas Correntes	102.000,00	155.000,00	73.000,00	47,10	71.447,20	46,09	71.447,20	46,09	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.973.306,42	1.973.306,42	358.428,13	18,16	185.004,91	9,38	47.775,45	2,42	0,00
Despesas Correntes	1.906.306,42	1.906.306,42	349.928,13	18,36	176.653,68	9,27	39.424,22	2,07	0,00
Despesas de Capital	67.000,00	67.000,00	8.500,00	12,69	8.351,23	12,46	8.351,23	12,46	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>6.323.817,81</b>	<b>6.333.445,97</b>	<b>1.328.978,13</b>	<b>20,98</b>	<b>1.055.570,79</b>	<b>16,67</b>	<b>830.018,80</b>	<b>13,11</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.328.978,13	1.055.570,79	830.018,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.328.978,13</b>	<b>1.055.570,79</b>	<b>830.018,80</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	701.239,48	701.239,48	701.239,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	627.738,65	354.331,31	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>28,43</b>	<b>22,58</b>	<b>17,75</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	466.105,38	0,00	0,00	286.504,09	179.601,29	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	8.429,70	0,00	0,00	6.929,70	1.500,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	5.025.505,47	5.025.505,47	618.315,71	12,30
Provenientes da União	4.737.204,27	4.737.204,27	462.133,31	9,76
Provenientes dos Estados	288.301,20	288.301,20	156.182,40	54,17
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.025.505,47</b>	<b>5.025.505,47</b>	<b>618.315,71</b>	<b>12,30</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.535.152,31	4.631.544,15	480.757,38	48.075.738,00	431.872,79	43.187.279,00	323.848,70	32.384.870,00	0,00
Despesas Correntes	3.223.396,46	3.276.416,46	473.737,38	14,46	424.934,29	12,97	323.848,70	9,88	0,00
Despesas de Capital	1.311.755,85	1.355.127,69	7.020,00	0,52	6.938,50	0,51	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	975.000,00	1.035.645,00	189.097,99	18,26	177.069,67	17,10	146.740,35	14,17	0,00
Despesas Correntes	925.000,00	985.645,00	189.077,99	19,18	177.069,67	17,96	146.740,35	14,89	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	20,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	451.000,00	398.000,00	5.500,00	1,38	3.370,81	0,85	3.370,81	0,85	0,00
Despesas Correntes	441.000,00	388.000,00	5.500,00	1,42	3.370,81	0,87	3.370,81	0,87	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>6.357.152,31</b>	<b>6.461.189,15</b>	<b>675.355,37</b>	<b>10,45</b>	<b>612.313,27</b>	<b>9,48</b>	<b>473.959,86</b>	<b>7,34</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.852.152,31	5.905.172,31	730.257,38	12,37	660.642,12	11,19	551.273,03	9,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.886.511,39	3.947.156,39	837.147,99	21,21	747.419,02	18,94	630.112,17	15,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	563.000,00	563.000,00	78.500,00	13,94	74.818,01	13,29	74.818,01	13,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.029.306,42	2.029.306,42	358.428,13	17,66	185.004,91	9,12	47.775,45	2,35	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>12.680.970,12</b>	<b>12.794.635,12</b>	<b>2.004.333,50</b>	<b>15,67</b>	<b>1.667.884,06</b>	<b>13,04</b>	<b>1.303.978,66</b>	<b>10,19</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes<sup>3</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>12.680.970,12</b>	<b>12.794.635,12</b>	<b>2.004.333,50</b>	<b>15,67</b>	<b>1.667.884,06</b>	<b>13,04</b>	<b>1.303.978,66</b>	<b>10,19</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 13/05/2024, às 17:55:26, Assinado Digitalmente no dia 13/05/2024, às 17:55:26.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
Tesorreiro  
CPF: 041.098.015-32MHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 (Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	52.338.295,04	55.176.535,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA SPARAOLÍMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 13/05/2024, às 17:59:47, Assinado Digitalmente no dia 13/05/2024, às 17:59:47.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
 Tesoureiro  
 CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC - 027103/O-5

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial		64.460.000,00			
Previsão Atualizada		64.460.000,00			
Receitas Realizadas		11.273.036,30			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial		64.460.000,00			
Créditos Adicionais		554.766,48			
Dotação Atualizada		64.667.396,64			
Despesas Empenhadas		11.025.470,97			
Despesas Liquidadas		7.777.153,34			
Despesas Pagas		6.434.232,05			
Superávit Orçamentário		3.495.882,96			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas		11.025.470,97			
Despesas Liquidadas		7.777.153,34			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida		55.176.535,12			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		55.176.535,12			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		54.494.363,12			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		70.180,00	3.347.979,22	47,70	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		102.998,00	3.371.868,46	32,74	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	2.554.441,07	0,00	1.802.656,83	751.784,24	
Poder Legislativo	2.554.441,07	0,00	1.802.656,83	751.784,24	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>2.554.441,07</b>	<b>0,00</b>	<b>1.802.656,83</b>	<b>751.784,24</b>	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.224.460,78	<18% / 25%>	11,99		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.341.425,36	70%	36,55		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.090.981,99	50%	38,23		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	116.414,86	15%	4,23		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	110.000,00		
Despesa de Capital Líquida		1.341.366,02	11.976.508,05		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizado</b>		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2024

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.055.570,79	15,00	22,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Emissão: 14/05/2024, às 20:28:49, Assinado Digitalmente no dia 14/05/2024, às 20:28:49.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR  
Tesoureiro  
CPF: 041.098.015-32

MHONIA SARA SOUSA DE JESUS  
Contador(a)  
Req. Prof.: CRC - 027103/O-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025-04/2024**

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e MM Comércio e Serviços Ltda, que tem por objeto a aquisição de livros para atender ao Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos (Secretaria Municipal de Educação)

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.218.819/0001-41, com sede na Alameda Salvador, Salvador Shopping Business, sala 715, na cidade de Salvador / BA, representada neste ato por **Marta Maria Falcão Pessoa Santos**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo de Apostilamento ao Contrato nº 025-04/2024, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotações orçamentárias suplementares responsáveis pelos recursos para a aquisição de livros para atender ao Programa de Incentivo à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, nos termos previstos no Contrato nº 025-04/2024 e Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, além das consignadas no Contrato nº 025-04/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

ÓRGÃO: 6000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS  
SECRETARIA: 05000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 050101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE:  
2130.30.15400000 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 025-04/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Malhada de Pedras, 20 de abril de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**

**CNPJ: 14.106.561/0001-84**

**Carlos Roberto Santos da Silva**

---

**MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 34.218.819/0001-41**

**Marta Maria Falcão Pessoa Santos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****Portaria nº 030 de 14 de maio de 2024**

Dispõe sobre concessão de CET – Condição Especial de Trabalho, a Servidor ocupante de cargo em comissão, conforme adiante se especifica.

**O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais,

Considerando o que preceitua a Lei 166/2022, que altera a estrutura organizacional da administração pública do município de Malhada de Pedras Bahia, em especial o seu Art. 43, parágrafo único.

**Art. 43-** Fica instituída a Gratificação Especial por Condições Especiais de Trabalho - CET que **poderá** ser concedida pelo Chefe do Poder Executivo até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico do Servidor Municipal ou sobre o valor do Símbolo do Cargo Comissionado quando se tratar de cargo preenchido por profissional de nível médio ou técnico.

Parágrafo Único - A Gratificação Especial por Condições Especiais de Trabalho CET **poderá** ser concedida até o limite de 100% (cem por cento) quando se tratar de cargo preenchido por profissional de nível superior.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação especial CET, por Condição Especial de Trabalho, no percentual de 25% sobre a remuneração ao servidor comissionado **LEONARDO SOUZA BRITO**, que ocupa o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,  
em 14 de maio de 2024.

**CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA n.º. 006/2024**

*Dispõe sobre prorrogação de LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO E DOUTORADO dos Servidores Públicos listados e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de reorganizar o quadro funcional da Secretaria de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas as LICENÇAS PARA CURSAR MESTRADO E DOUTORADO até 31/12/2024<sup>1</sup> das seguintes servidoras:

- I. NEIVA DE SOUZA MIRANDA, prorrogação da licença para cursar mestrado até 31/12/2024 – processo n.º. 002-2023
- II. DORALICE LEITE RIBEIRO ALVES, prorrogação da licença para cursar doutorado até 31/12/2024, processo n.º. 003-2023;
- III. SIRLANE BONFIM PEREIRA GOMES, prorrogação da licença para cursar mestrado até 31/12/2024, processo n.º. 004-2023
- IV. EDNA ALVES PEREIRA DA SILVA, prorrogação da licença para cursar doutorado até 31/12/2024, processo n.º. 045-2023.

**Parágrafo único** – As licenças vencem em 31/12/2024, podendo ser prorrogadas mediante novo pedido e novo processo administrativo, na forma da Lei Complementar n.º. 101/00.

<sup>1</sup>

Lei Municipal n.º. 186/2023

Art. 21-A [...]

§5o. A cada ano o beneficiado deverá apresentar comprovante de matrícula para renovação da concessão anual da referida licença.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**

**Art. 2º** - Fica determinado aos beneficiários juntar na secretaria de educação comprovação de matrícula, frequência e histórico escolar até dia 12/07/2024.

**Art. 3º** - As beneficiárias das licenças previstas nesta Portaria devem requerer prorrogação das licenças, se houver legalidade para prorrogação, até dia 30/12/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Malhada de Pedras, 13 de maio de 2024.

  
**Elisângela Rosa dos Santos Ventura**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 002/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - BAHIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001-2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA

**RESULTADO FINAL****001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	MT	CI	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000202	LEIDNEA CIRQUEIRA COSTA	04/01/1969	Ampla Concorrência	36,00	24,00	24,00	84,00	1º	Classificado
0000041	MANOEL VICCTOR BRITO RIBEIRO	07/05/1998	Ampla Concorrência	32,00	24,00	27,00	83,00	2º	Excedente
0000355	MARCOS VITORINO SAMPAIO JUNIOR	28/05/2003	Ampla Concorrência	28,00	27,00	27,00	82,00	3º	Excedente
0000454	DIEGO SALES DE ARGOLLO	06/12/1987	Ampla Concorrência	36,00	15,00	30,00	81,00	4º	Excedente
0000114	ELIABE SOARES SOUZA	05/08/1994	Ampla Concorrência	36,00	12,00	30,00	78,00	5º	Excedente
0000368	REGINALDO CELESTINO DOS SANTOS NETO	22/07/2003	Ampla Concorrência	32,00	15,00	24,00	71,00	6º	Excedente
0000343	DIANA SANTOS MONTEIRO	17/08/1982	Ampla Concorrência	24,00	18,00	24,00	66,00	7º	Excedente
0000003	ARIADNA PINHEIRO COSTA	20/02/1983	Ampla Concorrência	24,00	15,00	27,00	66,00	8º	Excedente
0000061	SILVAN DE JESUS DOS SANTOS	20/09/2000	Ampla Concorrência	24,00	15,00	27,00	66,00	9º	Excedente
0000280	RAPHAEL LIMA SILVA	16/03/1999	Ampla Concorrência	20,00	15,00	30,00	65,00	10º	Excedente
0000075	HAMILTON MONTEIRO OLIVEIRA	26/08/2000	Ampla Concorrência	32,00	6,00	27,00	65,00	11º	Excedente
0000423	VITOR HUGO NASCIMENTO SANTANA	20/12/2001	Ampla Concorrência	20,00	12,00	30,00	62,00	12º	Excedente
0000457	HANNAH CAROLINE NOVAZ DE CERQUEIRA	03/07/1995	Ampla Concorrência	28,00	9,00	24,00	61,00	13º	Excedente
0000119	JOSEANE BISPO SILVA	19/03/1982	Ampla Concorrência	20,00	15,00	24,00	59,00	-	Eliminado
0000430	PHILIFE MARTINS SANTOS SILVA	09/05/1997	Ampla Concorrência	24,00	9,00	21,00	54,00	-	Eliminado
0000420	GABRIEL DE SOUZA SANTA ROSA	28/09/2004	Ampla Concorrência	12,00	15,00	24,00	51,00	-	Eliminado
0000261	REIJANE SOUZA ROMÃO	28/07/1977	Ampla Concorrência	20,00	9,00	21,00	50,00	-	Eliminado
0000012	GISLANE SACRAMENTO SILVA	05/07/2000	Ampla Concorrência	16,00	9,00	24,00	49,00	-	Eliminado
0000422	IDALIO JOSE COSTA DOS SANTOS	19/03/1997	Ampla Concorrência	12,00	9,00	24,00	45,00	-	Eliminado
0000376	JOSEANE PEREIRA FERNANDES	14/06/1983	Ampla Concorrência	8,00	18,00	18,00	44,00	-	Eliminado
0000146	RODRIGO FERREIRA SANTOS SANTANA	27/03/1999	Ampla Concorrência	16,00	6,00	21,00	43,00	-	Eliminado
0000268	TAIANE COSTA COELHO	22/08/2000	Ampla Concorrência	16,00	15,00	12,00	43,00	-	Eliminado
0000394	ANGÉLICA BRITO FIUZA	01/08/1993	Ampla Concorrência	16,00	9,00	15,00	40,00	-	Eliminado
0000382	CRISLANE NASCIMENTO MACHADO	26/04/1991	Ampla Concorrência	12,00	9,00	18,00	39,00	-	Eliminado
0000206	FABIANA MOREIRA DOS SANTOS	02/11/1996	Ampla Concorrência	16,00	9,00	12,00	37,00	-	Eliminado
0000004	MARIA DO ROSARIO ANDRADE DE ALMEIDA	07/10/1983	Ampla Concorrência	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Eliminado
0000342	DAIZE DA SILVA SANTIAGO	19/10/1988	Ampla Concorrência	16,00	6,00	12,00	34,00	-	Eliminado
0000427	ALCIONE AMARAL TEIXEIRA	21/01/1978	Ampla Concorrência	8,00	3,00	12,00	23,00	-	Eliminado
0000356	RAIANE SANTIAGO DE BRITO COELHO	17/12/2002	Ampla Concorrência	8,00	6,00	9,00	23,00	-	Eliminado
0000448	JOSAFÁ FERNANDES OLIVEIRA	08/10/1972	Ampla Concorrência	12,00	3,00	3,00	18,00	-	Eliminado
0000085	DEISE DOS SANTOS PEIXOTO	27/03/1974	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	Ausente
0000419	ROGÉRIO GUERRA DO NASCIMENTO	12/04/1975	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	Ausente
0000042	ANA EMÍLIA AGUIAR DOS SANTOS	26/04/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	Ausente
0000036	JURANY SANTANA DOS SANTOS	19/03/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	Ausente
0000398	PAULO VICTOR SOUZA NERY	24/10/1991	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	Ausente
0000087	LÁIS ALVES DOS SANTOS	17/10/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	Ausente
0000089	WEDILA DE SOUZA DA SILVA	05/07/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	Ausente
0000332	THAMIRES PEIXOTO DE OLIVEIRA	29/05/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	Ausente
0000259	RENATA DE JESUS SOUZA LIMA	24/09/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	Ausente
0000386	ANNA LUIZA DE BRITO SANTOS DOS SANTOS	12/08/2003	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	Ausente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - BAHIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001-2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA

**RESULTADO FINAL****002 - ASSISTENTE SOCIAL -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	CI	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000144	THAINÁ LIMA DA SILVA	03/06/1995	Ampla Concorrência	21,00	8,00	48,00	2,00	79,00	1º	Classificado
0000100	DIOVANA PASSOS SOUZA	23/10/1996	Ampla Concorrência	18,00	10,00	48,00	1,00	77,00	2º	Excedente
0000140	YONÁ PRISCILA DOURADO BASTOS GUEDES	23/09/1974	Ampla Concorrência	18,00	8,00	48,00	2,00	76,00	3º	Excedente
0000040	JULIANA DOS SANTOS CARMO	27/06/1994	Ampla Concorrência	18,00	6,00	32,00	-	56,00	-	Eliminado
0000229	MARGARIDA BATISTA DA SILVA	10/07/1985	Ampla Concorrência	12,00	8,00	32,00	-	52,00	-	Eliminado
0000318	FILON ALMEIDA SAMPAIO SANDE CORREIA DE MELO	26/11/1976	Ampla Concorrência	9,00	8,00	32,00	-	49,00	-	Eliminado
0000235	MILENE DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO	27/12/1985	Ampla Concorrência	9,00	10,00	28,00	-	47,00	-	Eliminado
0000182	ELISANGELA MARIA BRITO CARDOSO DOS SANTOS	09/12/1973	Ampla Concorrência	6,00	8,00	28,00	-	42,00	-	Eliminado
0000223	ADRIANA BRAGA DE SENA	03/06/1979	Ampla Concorrência	6,00	4,00	32,00	-	42,00	-	Eliminado
0000384	GEISYELLE PIRES REALE	27/08/1984	Ampla Concorrência	3,00	8,00	28,00	-	39,00	-	Eliminado
0000054	NAIARA BARRETO CÔRTEZ CAVALCANTE	20/04/1989	Ampla Concorrência	9,00	6,00	24,00	-	39,00	-	Eliminado
0000444	ELIENE LEITE DA SILVA	07/09/1983	Ampla Concorrência	6,00	8,00	24,00	-	38,00	-	Eliminado
0000417	ANA VANTUCE BARRETO LEAL	13/10/1987	Ampla Concorrência	15,00	6,00	16,00	-	37,00	-	Eliminado
0000214	MARYANNE FONSECA MARINHO DE ANIAS	03/02/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000103	MARINALVA ROCHA PIRES	03/03/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000451	REJANE SANTOS CARVALHO	31/03/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000112	RITA DOS SANTOS NERI	03/04/1986	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000060	EDSON SANTOS DE ALMEIDA	22/10/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000024	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	27/05/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Ausente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - BAHIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001-2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA

**RESULTADO FINAL****003 - CONTADOR -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	CI	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000434	RODRIGO PASSOS DE ARAUJO	15/01/1989	Ampla Concorrência	21,00	8,00	44,00	-	73,00	1º	Classificado
0000238	MARIO FIUZA PASSOS	13/12/1972	Ampla Concorrência	24,00	8,00	40,00	-	72,00	2º	Excedente
0000183	MAGNO OLIVEIRA DOS SANTOS	23/09/1994	Ampla Concorrência	9,00	10,00	48,00	-	67,00	3º	Excedente
0000403	PATRICIA SANTOS SILVA SANTANA DE MELO	06/12/1989	Ampla Concorrência	9,00	8,00	48,00	1,00	66,00	4º	Excedente
0000287	MAYRA MONIQUE MARTINS DE FREITAS	21/05/1993	Ampla Concorrência	18,00	8,00	36,00	-	62,00	5º	Excedente
0000193	CAIO FELIPE DE JESUS COSTA	18/06/1997	Ampla Concorrência	15,00	8,00	36,00	-	59,00	-	Eliminado
0000081	LAISE SOUZA DA SILVA	26/09/1997	Ampla Concorrência	12,00	10,00	36,00	-	58,00	-	Eliminado
0000270	VITÓRIO DEOLÁ OLIVEIRA SANTOS	21/01/1998	Ampla Concorrência	12,00	10,00	36,00	-	58,00	-	Eliminado
0000312	SAVIO RIBEIRO DOS SANTOS	10/04/1978	Ampla Concorrência	6,00	8,00	32,00	-	46,00	-	Eliminado
0000056	ROBSON SANTOS DA SILVA BARRETO	17/03/1983	Ampla Concorrência	9,00	6,00	28,00	-	43,00	-	Eliminado
0000447	MARCOS CHAVES CRUZ	26/08/1990	Ampla Concorrência	6,00	10,00	20,00	-	36,00	-	Eliminado
0000129	ALESSANDRO SILVA DE SANTANA	27/07/1977	Ampla Concorrência	3,00	8,00	12,00	-	23,00	-	Eliminado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - BAHIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001-2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA

**RESULTADO FINAL****004 - CONTROLADOR INTERNO -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	CI	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000316	CHARLES MACHADO DA SILVEIRA	14/06/1989	Ampla Concorrência	18,00	8,00	44,00	1,00	71,00	1º	Classificado
0000353	OSVALDO SILVA LIMA JUNIOR	07/04/1993	Ampla Concorrência	18,00	8,00	36,00	-	62,00	2º	Excedente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - BAHIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001-2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA

**RESULTADO FINAL****005 - COPEIRO -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	MT	CGA	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000308	THAILANE ROCHA DOS SANTOS	30/12/1993	Ampla Concorrência	36,00	21,00	21,00	78,00	1º	Classificado
0000466	SARA DE JESUS SILVA	23/06/1989	Ampla Concorrência	32,00	24,00	21,00	77,00	2º	Excedente
0000124	UILTON DE ALMEIDA SOUZA	29/11/2002	Ampla Concorrência	40,00	18,00	18,00	76,00	3º	Excedente
0000436	ROSELY GALVÃO PIRES	12/01/1976	Ampla Concorrência	24,00	12,00	21,00	57,00	-	Eliminado
0000256	JUSSIONE DA SILVA LIMA	01/08/1985	Ampla Concorrência	28,00	9,00	12,00	49,00	-	Eliminado
0000442	CLAUDIA SILVA LIMA	26/12/1976	Ampla Concorrência	24,00	6,00	18,00	48,00	-	Eliminado
0000291	LUCAS DOS REIS SANTOS	19/09/1994	Ampla Concorrência	16,00	6,00	21,00	43,00	-	Eliminado
0000405	ZENILDES FRANCISCA VIEIRA DE JESUS	28/10/1960	Ampla Concorrência	24,00	3,00	15,00	42,00	-	Eliminado
0000077	AQUILA BENJAMIM DA SILVEIRA	05/10/1999	Ampla Concorrência	20,00	3,00	18,00	41,00	-	Eliminado
0000125	CAROLINA DE ALMEIDA SOUZA	03/03/2004	Ampla Concorrência	12,00	3,00	21,00	36,00	-	Eliminado
0000321	ANDREA RITA DA SILVA SANTOS	28/11/1975	Ampla Concorrência	4,00	9,00	21,00	34,00	-	Eliminado
0000168	CLAUDIO PACHECO DE ALMEIDA	01/07/1981	Ampla Concorrência	16,00	3,00	15,00	34,00	-	Eliminado
0000184	DENILZA DA PAZ DOS SANTOS E	25/04/1983	Ampla Concorrência	8,00	0,00	9,00	17,00	-	Eliminado
0000117	SUELI DE ALMEIDA SOUZA	08/09/1974	Ampla Concorrência	8,00	3,00	3,00	14,00	-	Eliminado
0000101	GILBERTO PONCIANO DA CONCEIÇÃO NETO	18/02/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	Ausente
0000002	MARCOS MACHADO DOS SANTOS	02/10/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	Ausente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - BAHIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001-2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA

**RESULTADO FINAL****006 - PROCURADOR JURÍDICO -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	CI	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000201	PAULO MATHEUS COSTA	05/08/1978	Ampla Concorrência	24,00	8,00	52,00	1,00	85,00	1º	Classificado
0000326	THOMAZ HEVERTON DOS SANTOS PEREIRA	18/10/1977	Ampla Concorrência	24,00	10,00	40,00	10,00	84,00	2º	Excedente
0000078	HELDER DE SOUZA MATOS	27/02/1985	Ampla Concorrência	27,00	10,00	44,00	2,00	83,00	3º	Excedente
0000340	LORENE OLIVEIRA SANTANA	18/03/1999	Ampla Concorrência	21,00	8,00	52,00	1,00	82,00	4º	Excedente
0000228	FILIFE LAURIA ZAMBENEDETTI	30/08/2000	Ampla Concorrência	30,00	10,00	40,00	-	80,00	5º	Excedente
0000413	GENIVALDO LOMBA DE ALMEIDA	03/04/1991	Ampla Concorrência	21,00	10,00	44,00	-	75,00	6º	Excedente
0000387	WENDEL ALBUQUERQUE DA SILVA	06/07/1995	Ampla Concorrência	15,00	8,00	48,00	2,00	73,00	7º	Excedente
0000025	ROSEANO FRANCISCO BESERRA	10/02/1976	Ampla Concorrência	24,00	10,00	32,00	1,00	67,00	8º	Excedente
0000446	WAGNER MELO PEREIRA	15/05/1974	Ampla Concorrência	9,00	8,00	48,00	-	65,00	9º	Excedente
0000080	VICTORIA MARIA MARTINS ORRICO	10/02/1996	Ampla Concorrência	15,00	10,00	36,00	1,00	62,00	10º	Excedente
0000260	FABIO SILVA SANTANA SANTOS	07/09/1980	Ampla Concorrência	15,00	10,00	36,00	-	61,00	11º	Excedente
0000181	BEATRIZ LEITE NUNES	30/03/1998	Ampla Concorrência	21,00	10,00	28,00	-	59,00	-	Eliminado
0000279	JAMIL PEREIRA DE SANTANA	15/05/1992	Ampla Concorrência	6,00	8,00	44,00	-	58,00	-	Eliminado
0000463	VICTÓRIA CRISTINA RIOS LIMA	12/01/1991	Ampla Concorrência	15,00	6,00	36,00	-	57,00	-	Eliminado
0000381	WELBER SILVA SANTOS	23/06/1996	Ampla Concorrência	12,00	8,00	36,00	-	56,00	-	Eliminado
0000262	DINEIVALDO ROMÃO DE SOUZA	15/07/1977	Ampla Concorrência	18,00	8,00	28,00	-	54,00	-	Eliminado
0000188	PÉRICLES ALAN ROCHA FERREIRA DA SILVA	14/09/1976	Ampla Concorrência	15,00	8,00	24,00	-	47,00	-	Eliminado
0000460	POLYANA BACELAR E SILVA	13/12/1990	Ampla Concorrência	9,00	8,00	28,00	-	45,00	-	Eliminado
0000424	ROGERIO DIONISIO GUTEMBERG DA COSTA	28/02/1974	Ampla Concorrência	3,00	8,00	32,00	-	43,00	-	Eliminado
0000458	HEBERTE NASCIMENTO SANTOS	22/04/1994	Ampla Concorrência	3,00	10,00	28,00	-	41,00	-	Eliminado
0000319	VAULETE PEREIRA DA SILVA	10/05/1992	Ampla Concorrência	12,00	8,00	20,00	-	40,00	-	Eliminado
0000281	YURI DA SILVA DE JESUS LORDELO	04/09/1996	Ampla Concorrência	3,00	10,00	24,00	-	37,00	-	Eliminado
0000022	PETTER DIEGO SOUZA DOS SANTOS	13/03/1991	Ampla Concorrência	0,00	10,00	20,00	-	30,00	-	Eliminado
0000428	JOSENILTON SANTOS PEREIRA	25/04/1980	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000388	ANDREA MERCES DOS SANTOS	24/12/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000052	ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	28/05/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000234	LUCAS CARVALHO SILVA	16/12/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000402	LORENA NASCIMENTO DIAS DE SOUZA	05/08/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000361	ERIKSSON VINICIUS MORAES BASTOS	30/04/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000396	RAFAEL CAMARA MENEZES	19/03/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000133	CLAILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	07/09/2004	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	Ausente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - BAHIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001-2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO ASSEGE DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA BAHIA

**RESULTADO FINAL****007 - SERVIÇOS GERAIS -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	LP	MT	CGA	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000028	FERNANDA LUCAS XAVIER	25/05/1987	Ampla Concorrência	28,00	21,00	27,00	76,00	1º	Classificado
0000216	SOGEANE DA SILVA SOUZA SANTOS	19/11/1974	Ampla Concorrência	32,00	15,00	27,00	74,00	2º	Excedente
0000038	ROBERT QUESTON NERES SACRAMENTO	08/06/1987	Ampla Concorrência	40,00	9,00	24,00	73,00	3º	Excedente
0000438	GABRIEL BEZERRA VIANA BORGES	08/03/1999	Ampla Concorrência	32,00	18,00	21,00	71,00	4º	Excedente
0000175	JEANE CARDOSO PEREIRA	23/07/1991	Ampla Concorrência	32,00	6,00	24,00	62,00	5º	Excedente
0000083	PATRICIA GONÇALVES SANTOS	15/03/1987	Ampla Concorrência	20,00	12,00	15,00	47,00	-	Eliminado
0000439	LUCIANO LEITE SOUSA	29/01/1973	Ampla Concorrência	16,00	9,00	21,00	46,00	-	Eliminado
0000220	ANDREZA CONCEIÇÃO DE SOUZA	04/04/1996	Ampla Concorrência	16,00	6,00	9,00	31,00	-	Eliminado
0000209	MARIA LEILA NOVAES SANTANA DOS SANTOS SOUZA	15/08/1988	Ampla Concorrência	12,00	0,00	9,00	21,00	-	Eliminado
0000266	OSMAN PEREIRA DE DEUS DA SILVEIRA	25/07/1979	Ampla Concorrência	4,00	6,00	9,00	19,00	-	Eliminado
0000067	SÉRGIO PEREIRA DA CRUZ	18/06/1978	Ampla Concorrência	8,00	3,00	3,00	14,00	-	Eliminado
0000357	MATEUS RAMOS CONCEIÇÃO	02/06/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	Ausente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

## DECRETO Nº 34 DE 14 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE		
3.3.90.30.00 / 1569 - Material de Consumo		11.500,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>11.500,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>11.500,00</b>
204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		100.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>
205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.025 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DOS PROGRAMAS DO FNAS		
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo		25.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>
	<b>Total Suplementado:</b>	<b>136.500,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA		
3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		136.500,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>136.500,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Unidade Orçamentária: 136.500,00

Total Anulado: 136.500,00

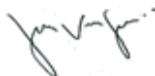
**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 14 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 14 de maio de 2024.



**DANILO SILVA DE JESUS**  
Tesoureiro  
CPF: 000.737.305-80



**GEORGE VIEIRA GOIS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 252.240.265-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 092/2023)**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou 2º TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO – PP-021-2023, CONTRATO Nº 092-2023 junto a empresa ASE TELECOMUNICACOES LTDA, com o CNPJ: 11.689.406/0001-40, cujo objeto trata-se de fornecimento de link de internet banda larga e link de internet dedicado para as Secretarias e Setores do Município de Sapeaçu. Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro no 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Sapeaçu - Bahia, 13 de Maio de 2024.

George Viera Góis  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131-2023  
Processo Administrativo: TP-006-2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU – ESTADO DA BAHIA  
E A EMPRESA LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA,  
NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 13.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira n.º 176, CEP: 44.530-000, Sapeaçú – Bahia, Representada neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr.º George Vieira Góis, denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 51.124.616/0001-05, com sede na R A Lot Residencial Villa Esperança, 79, São Paulo, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP 44.442-520, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Lima Santos, inscrito no CPF N.º 042.292.345-11, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante na **Tomada de Preços N.º TP-006-2023**, doravante denominado “processo”, **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regerá pela Lei Federal n.º. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato 131-2023, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia visando a execução de obra para construção de Praça da Rua Nova Brasília (LOTE 1) e ampliação da Escola Navarro de Brito – Sala do Professor (LOTE 2), Município de Sapeaçú-BA, conforme especificações nas planilhas constantes no edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas relativas ao exercício do contrato Numero 131-2023 serão pagas nas seguintes dotações orçamentárias:

1002.51.01

20.3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

150001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação 25%

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Sapeaçú – Bahia, 02 de Maio de 2024.

George Vieira Góis  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134-2023  
Processo Administrativo: TP-007-2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU – ESTADO DA BAHIA  
E A EMPRESA LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA,  
NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 13.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira nº 176, CEP: 44.530-000, Sapeaçú – Bahia, Representada neste ato, pelo Prefeito Municipal Srº George Vieira Góis, denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **LIMA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 51.124.616/0001-05, com sede na R A Lot Residencial Villa Esperança, 79, São Paulo, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP 44.442-520, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Lima Santos, inscrito no CPF Nº 042.292.345-11, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante na **Tomada de Preços N.º TP-007-2023**, doravante denominado “processo”, **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato 134-2023, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia visando a execução de obra para construção de uma Escola na Localidade do Murici (LOTE 1) e pavimentação em paralelepípedo na Localidade da Água Branca (LOTE 2), Município de Sapeaçú-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas relativas ao exercício do contrato Numero 134-2023 serão pagas nas seguintes dotações orçamentárias:

1002.51.191

20.3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

154019 - Transferências do FUNDEB 30% - Impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Sapeaçú – Bahia, 02 de Maio de 2024.

---

George Vieira Góis  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE CONTRATAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024)**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu comunica a quem interessar possa, que firmou contrato através do processo de Inexigibilidade de Licitação IN-019-2024 – CONTRATO Nº 069-2024, junto a empresa JG SHOWS LTDA, com o CNPJ: 43.099.846/0001-33, cujo objeto é a contratação de banda musical “JOÃO GOMES E BANDA” para apresentação artística nos Festejos Juninos deste município, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, por preço global, através de empresário exclusivo. No valor global de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Fundamentado no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021. Sapeaçu - Bahia, 07 de maio de 2024. Antônio Alberto de Souza – Agente de Contratação.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES Nº 005/2024)**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº PE-005-2024 – UASG 983891

Nº PE-005-2024| OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024. ITENS REMANESCENTES. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, OU PELO SITE <https://www.gov.br/compras/edital>. CADASTRO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA 15/05/2024 AS 08:00h: NO SITE [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). SESSÃO: 28/05/2024. HORÁRIO: 09h00min.

Sapeaçu, 14 de Maio de 2024.

George Viera Góis  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

# PREGÃO ELETRÔNICO

*PE-005-2024***CONTRATANTE**

983891

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024. ITENS REMANESCENTES.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 10.639.570,00

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 28/05/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
NÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. <i>DO REGISTRO DE PREÇOS</i> .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 7	
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS .....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005-2024**

Processo Administrativo nº PE-005-2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Praça da Bandeira, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. *REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024. ITENS REMANESCENTES.*

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. *Por motivos de não possuir estrutura técnica suficiente para gestão de adesão por parte de terceiros, NÃO SERÁ PERMITIDO ADESÃO.*

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Constará no sistema caso a participação ao item em questão seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- 3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita brut.*
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do item.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.18.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.18.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- 6.18.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.18.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 6.18.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.18.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 6.18.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.18.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.18.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.18.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 6.18.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

**Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Qualificação Técnica**

- a) Alvará de Funcionamento E Alvará Sanitário, fornecido pelo órgão fiscalizador do município em que a empresa está registrada.
- d) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observações:

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.
3. A unidade requisitante poderá a qualquer tempo solicitar catálogo com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.
- a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
- I balanço patrimonial;
  - II demonstração do resultado do exercício;
  - III demonstração das origens e aplicações de recursos;
  - IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
  - V notas explicativas do balanço.
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Certidão de Concordata e Falência

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- 8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá preferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Sapeaçu 14 de Maio de 2024.

---

**Marta Lúcia Nascimento de Deus**

**Secretária Municipal de Educação**

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

**TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA LICITAÇÕES VISANDO COMPRAS E SERVIÇOS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº. 14133/2021**

Órgão requerente	Departamento de Alimentação Escolar
Telefone	(75) 36272136
E-mail	licitacao.sapeacu@gmail.com

**1- Definição do objeto:**

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Pregão eletrônico Registro de Preço visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO INTUITO DE ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2024, ITENS REMANESCENTES, conforme exposto abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
1	<b>CACAU EM PÓ</b> , produto solúvel composto de puro (100%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 200 g. Produto com no mínimo 1 ano de validade.	PCT	15.000	R\$ 13,00	R\$ 195.000,00	
2	<b>ADOÇANTE</b> , dietético, líquido, tipo natural, a base de água, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio. Acondicionado em embalagem plástica, contendo no mínimo 80 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses.	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	
3	<b>ALMONDEGAS</b> , de carne bovina ao molho de Tomate, preparada, enlatada, em embalagem devidamente identificada com o nome do produto, da data de fabricação, composição mínima e data de validade, embalagem primária 420 g, com caixa de 24 unidades.	UND	20.000	R\$ 9,90	R\$ 198.000,00	

GOVERNO DO SERTÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

4	<b>AMENDOIM, cru com pele</b> , tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica de 500g, feita de plástico atóxico, transparente, termos soldado e resistente apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de fabricação e prazo de validade.	KG	1.000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
5	<b>AMIDO</b> , de milho, de 1ª qualidade, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	UND	20.000	R\$ 6,30	R\$ 126.000,00
6	<b>ARROZ</b> , tipo 1, classe longo fino, subgrupo integral, livre se sujidades, parasitos e objetos estranhos. Armazenado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses.	KG	1.500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
7	<b>ARROZ</b> , tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, livre se sujidades, parasitos e objetos estranhos. Armazenado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses.	KG	40.000	R\$ 8,12	R\$ 324.800,00
8	<b>ARROZ</b> , tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, livre se sujidades, parasitos e objetos estranhos. Armazenado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de	KG	40.000	R\$ 8,15	R\$ 326.000,00

GOVERNO DO SERTÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

	fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses.					
9	<b>AZEITE</b> , de oliva, extra virgem, de 1ª qualidade, não-refinado, sem misturas, prensado ao frio, com teor de acidez máxima de 0,6%, embalado em garrafa de vidro ou plástica escuras, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500ml de peso líquido. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínima de 12 meses. Produto de origem portuguesa, espanhola ou italiana. Embalagem 500ml.	UND	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00	
10	<b>CAMARÃO</b> desidratado de água salgada, primeira qualidade. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade e informações nutricionais. Embalagem de polietileno transparente, resistente de 100 gramas.	KG	3.000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00	
11	<b>CANELA</b> , da china, em pó, de 1ª qualidade, matéria prima íntegra, com ausência de sujidades e objetos estranhos. Embalagem plástica transparente ou em tubo plástico, contendo as informações do fornecedor, data de fabricação, data de validade mínima de 6 meses. Embalagem com no mínimo 30g.	UND	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00	
12	<b>CATCHUP</b> tradicional. Embalagem, contendo no mínimo 300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	5.000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00	
13	<b>COLORIFICO</b> , alimentício, a base de urucum, cor alaranjada escura, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e objetos estranhos, acondicionado e embalagem plástica fechada hermeticamente contendo 500g, validade do produto não poderá ser inferior a 10 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PCT	10.000	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00	

GOVERNO DO SERTÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

14	<b>CRAVO DA ÍNDIA</b> , Produto alimentício. O cravo deve ser constituído por botões florais de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos. Deve apresentar aspecto e cor característica, cheiro fortemente aromático característico de cravo da Índia e sabor pungente. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 50 g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente.	PCT	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
15	<b>CREME DE MILHO</b> , Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de plástica transparente original de fábrica. De 500g.	KG	25.000	R\$ 5,99	R\$ 149.750,00
16	<b>EXTRATO</b> , de Tomate, características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagem Tetra Brik Asséptico de 340 g. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	3.000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
17	<b>FARINHA DE TRIGO</b> , especial, tipo 1, com fermento, de 1ª qualidade, matéria prima íntegra, com ausência de parasitas e objetos estranhos, pacote de 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo marca, CNPJ, data de fabricação, data de validade ou vencimento, informações nutricionais. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Data de validade mínima de 12 meses.	KG	10.000	R\$ 7,90	R\$ 79.000,00

GOVERNO DO SERTÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

18	<b>FEIJÃO</b> , fradinho, tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, matéria prima íntegra, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos. Ensacado em embalagem transparente, fechado hermeticamente, contendo 1kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	20.000	R\$ 11,00	R\$ 220.000,00	
19	<b>FERMENTO</b> , químico, em pó, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Embalagem fechada hermeticamente contendo 100g.	PCT	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00	
20	<b>MARGARINA</b> , vegetal cremosa com sal, de 1ª qualidade, industrializada, obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característicos, hermeticamente fechado contendo óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A, estabilizantes, lecitina de soja, antioxidantes e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta – caroteno, máximo de 9% de gordura saturada. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 500g.	UND	20.000	R\$ 15,90	R\$ 318.000,00	

GOVERNO DO SERTÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

21	<b>FUBÁ</b> , de milho, tipo 1, amarelo, de 1ª qualidade, matéria prima integral, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos, acondicionado em embalagem plástica, fechada hermeticamente, contendo 500g. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Prazo de validade mínimo 06 meses	PCT	35.000	R\$ 6,00	R\$ 210.000,00
22	<b>MILHO BRANCO</b> , triturado, tipo canjica branca, para mungunzá, classe branca, tipo 1, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem transparente hermeticamente fechada, contendo 500g, que deve constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PCT	12.000	R\$ 12,00	R\$ 144.000,00
23	<b>SUCO DE UVA</b> , Suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar, sem adição de água, não fermentada. Pronto para consumo. Obtida por processamento tecnológico adequado. Deverá estar isento de leveduras, parasitos e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Embalagem em garrafa de 500 ml e 1000 ml.	LT	15.000	R\$ 12,90	R\$ 193.500,00
24	<b>BISCOITO</b> , Doce Isento de Lactose e Glúten, sabores variados, pacote contendo de 150 a 200g, deve conter em sua embalagem informação nutricional e sobre o glúten, prazo de validade e lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	3.000	8,99	R\$ 26.970,00
25	<b>BISCOITO</b> , retangular, doce tipo maizena pacote com 3 embalagens individuais totalizando 400g, sabor amanteigado. Ingredientes base: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, acidulante ácido láctico, melhorador de farinha protease. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação.	PCT	25.000	R\$ 8,90	R\$ 222.500,00

GOVERNO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

26	<b>BISCOITO</b> ,redondo, doce tipo maizena, de 1ª qualidade, pacote com 3 embalagens individuais totalizando 400g, sabor leite. Ingredientes base: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, acidulante ácido láctico, melhorador de farinha protease. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação.	PCT	25.000	R\$ 8,90	R\$ 222.500,00
27	<b>BISCOITO</b> ,redondo doce tipo maizena, de 1ª qualidade, tradicional, pacote com 3 embalagens individuais totalizando 400g. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 08 meses a partir da data de fabricação.	PCT	10.000	R\$ 8,90	R\$ 89.000,00
28	<b>MACARRÃO</b> , tipo parafuso, integral, a base de farinha de trigo integral, glúten de trigo, corantes naturais, mínimo de 8g de proteína, com ausência de larvas, parasitas e sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	PCT	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00

GOVERNO DO SERTÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

29	<p><b>MACARRÃO</b>, tipo parafuso, a base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corantes naturais (urucum e cúrcuma), mínimo de 58g de carboidratos, 8,0g de proteína, com ausência de larvas, parasitas e sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p>	PCT	50.000	R\$ 7,30		R\$ 365.000,00
30	<p><b>MACARRÃO</b>, tipo espaguete, a base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos, corantes naturais (urucum e cúrcuma), mínimo de 58g de carboidratos, 8,0g de proteína, com ausência de larvas, parasitas e sujidades, acondicionado em embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p>	PCT	50.000	R\$ 6,30		R\$ 315.000,00
31	<p><b>MACARRÃO</b>, de arroz, tipo Talharim, composta por farinha de arroz, corantes naturais de cúrcuma e urucum, SEM GLÚTEN. Embalagem contendo 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.</p>	PCT	4.200	R\$ 12,00		R\$ 50.400,00

GOVERNO DO SERTÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

32	<b>CARNE</b> , bovina, coxão mole, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	15.000	R\$ 48,00	R\$ 720.000,00
33	<b>CARNE</b> , bovina, charqueada, PONTA DE AGULHA, acondicionada em embalagens transparentes, individuais, ao vácuo, contendo 1kg, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M). Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto.	KG	10.000	R\$ 48,00	R\$ 480.000,00
34	<b>CARNE</b> , bovina, CONTRA FILÉ, congelada, sem osso, de 1ª qualidade, com ausência de parasitas e objetos estranhos. Acondicionada em embalagens transparentes, embalada a vácuo, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M). Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. EMBALAGEM COM 1KG	KG	20.000	R\$ 42,00	R\$ 840.000,00
35	<b>CARNE</b> , bovina, Alcatra, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. EMBALAGEM COM 1KG	KG	20.000	R\$ 42,00	R\$ 840.000,00
36	<b>COXA E SOBRECOXA</b> , de frango congelado, de 1ª qualidade, embalado em embalagens plásticas individuais transparentes, apresentando em sua embalagem o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M). Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 3 meses a contar na data de entrega. EMBALAGEM COM 1KG	KG	30.000	R\$ 22,00	R\$ 660.000,00

GOVERNO DO SERTÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

37	<b>LEITE</b> , de vaca, integral, em pó, rico em cálcio, vitamina A e D, sem soro e sem amido, 1ª qualidade, com teor mínimo de 8% de proteína e teor máximo de gorduras total de 15% por porção, acondicionado em sachê contendo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	PCT	40.000	R\$ 7,20	R\$ 288.000,00
38	<b>LEITE, integral sem lactose, Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. EMBALAGEM 400G</b>	LATA	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
39	<b>PAO</b> , bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. Sabor: milho, francês e leite. Unidade contendo 50g.	KG	15.000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
40	<b>CHUCHU</b> , comum, extra limpo, tenro, com casca íntegra e praticamente lisa. Coloração uniforme característica à cada variedade. Sem partes fibrosas ou empedradas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, de tamanho médio (frutos com comprimento de mínimo de 100mm e maior comprimento transversal de 50mm) ou graúdo (frutos com comprimento de 120 a 180mm e com até 130mm de maior medida transversal). Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. 1 KG	KG	20.000	R\$ 4,50	R\$ 90.000,00
41	<b>PAO</b> para cachorro-quente com 65g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	20.000	R\$ 12,00	R\$ 240.000,00
42	<b>CONDIMENTO AÇAFRÃO</b> , Condimento constituído de matéria prima de boa qualidade, em pó de cor amarelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Isento de impurezas e umidade. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	PCT	6.000	R\$ 11,90	R\$ 71.400,00
43	<b>COMINHO</b> , em pó, de 1ª qualidade, livre de parasitas, sujidades e objetos estranhos, acondicionado em embalagem de no mínimo 500g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data da sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaração com teor de sal adicionado, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PCT	10.000	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00

GOVERNO DO SERTÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

44	<b>FOLHA DE LOURO, seca</b> , Embalagem contendo no mínimo 05g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 06 meses) e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	4.000	R\$ 7,60	R\$ 30.400,00
45	<b>MILHO BRANCO</b> , triturado, tipo canjica branca, para mungunzá, classe branca, tipo 1, de 1ª qualidade. Acondicionado em embalagem transparente hermeticamente fechada, contendo 500g, que deve constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	PCT	12.000	R\$ 14,20	R\$ 170.400,00
46	<b>OLEO</b> , de soja, de 1ª qualidade, 100% natural, matéria prima íntegra. Embalagem PET de 900 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	UND	20.000	R\$ 10,20	R\$ 204.000,00
47	<b>OREGANO desidratado</b> embalagem .8g	PCT	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
48	<b>PIMENTA DO REINO</b> , com cominho. Embalagem contendo 25g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. , de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	10.000	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
49	<b>MASSA</b> , de sopa, a base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com 500g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	PCT	35.000	R\$ 4,90	R\$ 171.500,00
50	<b>SALSICHA</b> , de carne de boi, para hot dog. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	10.000	R\$ 27,90	R\$ 279.000,00

GOVERNO DO SERTÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

51	<b>IOGURTE</b> , natural, integral, sabores DIVERSOS obtido de leite pasteurizado, com adição de polpa de frutas, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, com no mínimo 4% de proteína, máximo de 8% de proteína, embalada em frasco plástico, com validade mínima de 30 dias, a partir da data de recebimento. Embalagem contendo no mínimo 900g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	UND	22.000	R\$ 16,00	R\$ 352.000,00
52	<b>FEIJAO</b> , preto, tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e integros, matéria prima íntegra, com ausência de sujidades, parasitas e objetos estranhos. Ensacado em embalagem transparente, contendo 1kg.As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está condicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, de acordo com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tornando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	20.000	R\$ 12,00	R\$ 240.000,00
53	<b>ABACAXI</b> , tipo pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação e o consumo, em condições adequadas de consumo, com peso mínimo de 01 kg , com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA), Kg.	KG	5.000	R\$ 7,89	R\$ 39.450,00
54	<b>ALHO</b> , roxo, tipo extra, cabeça inteira, in natura, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física, mecânica e/ou microbiana, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, com ausência de "chocamento", isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com no mínimo nome e/ou CNPJ, classe, tipo, peso, prazo de validade. Validade mínima de 3 meses a contar na data de entrega. 1 KG	KG	5.000	R\$ 52,00	R\$ 260.000,00
55	<b>PEPINO</b> , extra in natura, de 1ª qualidade, tipo: pepino extra, aplicação: alimentar. Apresentação: firme, íntegra, sem rachaduras, com casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvido, tamanho unitário médio – comprimento entre mínimo de 10cm, diâmetro mínimo de 45mmgrau de maturação que suporte o transporte, recebimento e consumo. Isento de insetos, parasitas ou larvas, bem como de danos por estes provocados, conforme a resolução 12/78 da CNNPA. Pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.1 KG	KG	5.000	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00

GOVERNO DO SERTÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

56	<b>PIMENTÃO</b> , vermelho vegetal in natura, tipo: pimentão extra vermelho, aplicação: alimentar. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos – cicatrizados ou não –, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: vermelho, intenso e uniforme. Bem desenvolvido, de comprimento mínimo 80 mm e diâmetro basal mínimo de 50mm, isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. 1 KG	KG	3.000	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
57	<b>GOIABADA</b> , em balde, com consistência pastosa, acondicionados em recipientes de, EMBALAGEM 4,8 kg, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, nome e composição do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade e informações nutricionais e embalagem previstas na legislação da ANVISA/MS.	BALDE	3.000	R\$ 69,00	R\$ 207.000,00
58	<b>FARINHA DE ARROZ</b> - Farinha de arroz, sem glúten ou traços de glúten. Pacote de 1 kg com registro nos órgãos competentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote e validade.	PCT	10.000	R\$ 16,90	R\$ 169.000,00
59	<b>IOGURTE ZERO LACTOSE</b> - Iogurte sem lactose composto por leite desnatado pasteurizado, preparado de morango com pedaços (maltodextrina, morango, amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corantes naturais carmim de cochonilha e urucum, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico), enzima lactase, fermento lácteo, espessantes gelatina, goma guar e pectina e edulcorantes sucralose. Embalagem de 140g. Deve estar escrito na embalagem "zero lactose". A embalagem deve	UND	8.000	R\$ 8,90	R\$ 71.200,00

GOVERNO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

conter data de fabricação, data de validade e número do lote						
--	--	--	--	--	--	--

**1.2. Classificação do objeto:**

O objeto é classificado como gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de acordo com quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste estudo.

Os prazos de validade dos alimentos devem respeitar os seguintes critérios:

- Os alimentos não perecíveis devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega;
- Os alimentos perecíveis, tais como frutas e verduras, devem ser frescos e com boa qualidade sensorial. Os aspectos sensoriais que serão conferidos no momento da entrega das mercadorias;
- As carnes e produtos cárneos devem apresentar data de produção igual ou inferior a 3 meses e com data de validade de, no mínimo, 3 meses, a contar da data de entrega.
- Será solicitada amostra dos itens do licitante classificado em primeiro lugar, durante a fase de aceitação, nas condições constantes no edital.

**1.3. Critério de Julgamento:**

Menor Preço por item.

**1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:**

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

Não haverá dispensa de documentos.

**1.5. Valor total estimado:** O valor total para a execução do objeto descrito acima é estimado de R\$ R\$ 10.639.570,00, considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise das Cotações.

**1.6. Registro de Preços:** ( X ) SIM ( ) NÃO

**2. Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação dos itens solicitados permitirá garantir o preparo das refeições destinadas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino em Sapeaçu, proporcionando uma alimentação de qualidade, além de possibilitar condições de bom aproveitamento escolar, atendendo às necessidades do corpo discente e as previsões legais aplicáveis ao objeto.

Conforme prevê a legislação brasileira. A Lei de Diretrizes da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 – nosseu Art. 2º e 3º, atender às necessidades alimentares é um dever do Estado, os quais explicita a responsabilidade social da família e do Estado no que se refere à educação, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Prevê que o ensino deve ser ministrado com base em alguns princípios, entre os quais, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

Neste contexto, a Lei nº 11.947/09 possibilitou a transferência de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O direito à alimentação com boa qualidade certamente está relacionado a essas

**3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)**

203 SECRETARIA DE EDUCACAO  
2.017 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLA  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

FONTES: 00; 15

**3.1. Origem do recurso:**

O repasse é feito conforme a Lei nº 11.947/09 que possibilita a transferência de valores financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**4- Condições de habilitação:**

4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

4.1.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

**4.2 Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovação da condição de ME ou EPP.

**4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.4 Qualificação Técnica**

- a) Alvará de Funcionamento E Alvará Sanitário, fornecido pelo órgão fiscalizador do município em que a empresa está registrada.
- d) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Conforme a Lei 8.666/93 em seu art. 30, inciso II e §4º.

Observações:

1. O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).
2. Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

3. A unidade requisitante poderá a qualquer tempo solicitar catálogo com informações relativas ao produto ofertado ou amostras do mesmo.

**11.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado no Órgão competente.

a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

I balanço patrimonial;

II demonstração do resultado do exercício;

III demonstração das origens e aplicações de recursos; IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; V notas explicativas do balanço.

11.2.5 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Certidão de Concordata e Falência

**5- Condições de execução do objeto:****5.1 – Prazo e forma de entrega/execução**

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado e cronograma descrito abaixo:

<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA</b>	
Hortifrútiis:	Entrega parcelada, semanalmente ou quizenalmente, nos dias e horarios acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante.
Carnes, ovos e laticínios:	Entrega parcelada, semanalmente ou quizenalmente, nos dias e horarios acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante.
Demais alimentos:	Entrega parcelada, semanalmente ou quizenalmente, nos dias e horarios acordados com o(a)

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

	servidor(a) designado(a) pela Contratante.
--	--

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

Os gêneros não perecíveis e perecíveis, como hortaliças e frutas, devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenado em caixotes plásticos e sobre paletes;

Os gêneros congelados e/ou resfriados, como carnes, aves e produtos lácteos, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária;

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

- A mesma deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

A contratada deverá entregar o material, quando for solicitado pela Contratante, em remessa única, no endereço Av. Dr. Joaquim Barreto de Araújo, S/N, Centro- Sapeaçu/Bahia. Os horários serão acordados conforme a necessidade da entrega.

Responsável pelo recebimento: Roque Conceição

Contato: (75) 9 83509588

**5.3 – Condições de garantia:**

Os produtos deverão constar garantia de no mínimo 12 meses.

**5.4 – Prazo e forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 3 dias úteis após a entrega dos produtos.

**5.5 – Prazo de vigência da contratação:**

O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

**5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, devem ser de acordo com quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste estudo.

Os prazos de validade dos alimentos devem respeitar os seguintes critérios:

-Os alimentos não perecíveis devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega;

-Os alimentos perecíveis, tais como frutas e verduras, devem ser frescos e com boa qualidade sensorial. Os aspectos sensoriais que serão conferidos no momento da entrega das mercadorias;

GOVERNO DO TRAPALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-2024

- As carnes e produtos cárneos devem apresentar data de produção igual ou inferior a 3 meses e com data de validade de, no mínimo, 3 meses, a contar da data de entrega.
- Será solicitada amostra dos itens do licitante classificado em primeiro lugar, durante a fase de aceitação, nas condições constantes no edital.
- Quando solicitadas, as amostras devem ser apresentadas, sob pena de desclassificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, conforme critérios pré-estabelecidos no edital.
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

**6- Obrigações da contratada:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de validade.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto visando sua qualidade;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7- Gestão e Fiscalização:**

A gestão e Fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Srº Roque Conceição.

---

Nome: Marta Lucia Nascimento de Deus  
Secretária Municipal de Educação

GOVERNO DO SERTÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-009-2024, CONTRATO N° 067-2024. O agente de Contratação – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 002/2024, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de N° DL-009-2024, junto a empresa PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, portador do CNPJ sob nº 33.691.969/0001-88, no valor total de R\$ 15.337,54 (quinze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), cujo objeto é REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Sapeaçu - Bahia, 07 de Maio de 2024.

---

Antônio Alberto de Souza  
Agente de contratação.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024)**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-011-2024. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 028/2023, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL-011-2024, junto à empresa MARSELHA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.075.369/0001-75, cujo objeto trata-se da contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão do veículo Renault Duster de placa RPW-3E72 deste Município, conforme proposta anexa. No valor de R\$ 2.389,39 (Dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos). Fulcro no Art. 75, Inciso IV, b da Lei 14.133/2021. Sapeaçu - Bahia, 13 de Maio de 2024. Antônio Alberto de Souza – Presidente da COPEL.

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**  
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com  
Site: www.sertaohoje.com.br

**EDITORA**

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 99953-7613

**DIRETOR DE REDAÇÃO**

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001